



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, condições técnicas, operacionais e assistenciais para a celebração de Contrato de Gestão Emergencial entre o Município de Taubaté, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, nos termos da Lei Municipal nº 4.752, de 17 de abril de 2013, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 15.789/2024 e nº 15.790/2024, visando à administração, ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal Universitário de Taubaté – HMUT.

As propostas deverão observar as condições previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus ANEXOS, bem como atender integralmente os requisitos técnicos e operacionais exigidos, com vistas à prestação de um serviço público de saúde gratuito, universal, integral e de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ, no intuito de atender aos princípios da Administração Pública e do Sistema Único de Saúde – SUS apresenta o TERMO DE REFERÊNCIA para celebração de CONTRATO DE GESTÃO, EM CARATER EMERGENCIAL.

Além desses princípios, as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS deverão observar os seguintes objetivos específicos:

- A Política Nacional de Humanização no atendimento do SUS, contemplando o Acolhimento ao Usuário;
- Resolutividade e a qualidade do serviço ofertado aos usuários do SUS;
- Gestão Hospitalar baseada em Indicadores de Desempenho e Sistema de Metas;
- Manter as habilitações da unidade perante o Ministério da Saúde;
- Garantir o apoio às atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas pela UNITAU, nos termos dos instrumentos próprios.
- Atualizar mensal do CNES, com validação pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Manter seguro patrimonial e responsabilidade civil.

2. OBJETO

É objeto deste Termo, a celebração de CONTRATO DE GESTÃO, com

entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na área da saúde no âmbito do Município de Taubaté, para ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES EM SAÚDE NO **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ - HMUT** e Atividades Correlatas, que assegure assistência gratuita à população do Sistema Único de Saúde – SUS, aos munícipes de Taubaté e região de referência, conforme detalhamento e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

A unidade hospitalar possui perfil de alta e média complexidade, atualmente com 206 (duzentos e seis) leitos cadastrados, destinados ao atendimento Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica de Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Pediátrica, Ortopedia/Traumatologia, Hospital Geral com Cirurgia Oncológica, Centro de Reabilitação Auditiva na Alta Complexidade com fornecimento de próteses auditivas, Pronto Socorro de Ginecologia e Obstetrícia e Pronto Socorro Infantil, UTI Adulto, UTI Pediátrica, UTI Neonatal, Serviço Ambulatorial de Especialidades, Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento, com fornecimento de próteses auditivas, Hospital-Dia HIV/AIDS.

3. OBJETIVO

Contratação de ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, para a ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES EM SAÚDE NO **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ - HMUT**, unidade hospitalar de média e alta complexidade, em regime ininterrupto — 24 horas por dia, sete dias por semana e atendimento ambulatorial especializado, com funcionamento das 7:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira.

Os atendimentos serão realizados de forma **referenciada e regulada por meio da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde – CROSS/SIRESP**, obedecendo aos fluxos e protocolos pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Rede Regional de Atenção à Saúde, exceto para o Pronto-socorro de Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria, com atendimento 24h, todos os dias da semana, com demanda espontânea.

A presente contratação visa assegurar a continuidade e qualificação dos serviços de saúde prestados à população, com foco em **acolhimento humanizado, acesso oportuno, resolutividade clínica, eficiência na gestão e integração com a Rede de Atenção à Saúde**, conforme os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nos termos do art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e

recuperação da saúde. Nesse contexto, a gestão qualificada do **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ** constitui instrumento estratégico para o fortalecimento da rede municipal de saúde, promovendo maior capacidade de resposta às necessidades assistenciais, melhoria dos indicadores de saúde e ampliação da cobertura hospitalar no município, respeitando os seguintes princípios:

i. **Universalidade** de acesso aos serviços de saúde, independentemente de qualquer condição pessoal, social, econômica, étnica, religiosa ou de qualquer outra natureza;

ii. **Gratuidade da assistência**, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu colaborador;

iii. **Fornecimento gratuito de medicamentos** aos usuários durante o atendimento na Unidade hospitalar, desde que prescritos pelo profissional médico responsável. Também será assegurada, por prescrição médica, a entrega de medicamentos como antibióticos, antipiréticos, analgésicos, anti-inflamatórios, antiarrítmicos, anti-hipertensivos e hipoglicemiantes orais, em quantidade suficiente para o início do tratamento após a alta da Unidade, nos casos em que esta ocorrer em dias úteis após as 15h, ou durante finais de semana, feriados e pontos facultativos. Esse fornecimento visa garantir a continuidade imediata do tratamento até que o paciente possa retirar os medicamentos complementares nas Unidades Municipais de Dispensação.

iv. **Igualdade da assistência** à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

v. **Direito de informação** sobre sua saúde às pessoas autorizadas, conforme Protocolos Assistenciais;

vi. **Direito de informação** quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário; **Prestação dos serviços com qualidade e eficiência**, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

4. OBJETIVO GERAL

Ofertar assistência de qualidade e em quantidade suficiente, a partir da manutenção dos atendimentos ambulatoriais e hospitalares prestados pelo HMUT, com vistas à execução das ações diárias dos serviços e a prestação da assistência à saúde da população em todas as fases da vida humana, de forma a proporcionar atenção humanizada e com dignidade aos usuários do SUS.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

ACOLHIMENTO: Baseado na Diretriz da Política Nacional de Humanização - PNH que determina o cuidado do paciente que envolva a sua escuta qualificada e o respeito às suas especificidades, com resolutividade e responsabilização.

É uma ação assistencial e técnica que deve ser realizada por Enfermeiro que recepciona o usuário em sua chegada à Unidade, ouvindo sua queixa clínica, permitindo que ele expresse suas preocupações, angústias e, ao mesmo tempo, dentro dos limites pertinentes, garantindo atenção resolutiva e reconhecendo agravos à saúde que coloquem a vida do usuário em risco, permitindo maior agilidade no atendimento médico. Durante o acolhimento, o profissional realiza também a aferição de sinais vitais, auxiliando na identificação de potencial risco a saúde do usuário.

Todo o atendimento realizado deverá ser devidamente registrado em prontuário e seguir os fluxos clínico-operacionais estabelecidos, respeitando os princípios da Política Nacional de Humanização, com foco na escuta qualificada, respeito às singularidades dos usuários e responsabilização pela trajetória assistencial. Após a avaliação e estabilização, os pacientes deverão ser encaminhados aos setores correspondentes, de acordo com a definição clínica (internação clínica, cirúrgica, UTI, centro cirúrgico ou observação).

ATENDIMENTO MÉDICO: Atendimento médico deverá ser ofertado de forma ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias do ano e ambulatorial nas especialidades previstas, em dias da semana. Esse atendimento incluirá, além da consulta e da observação clínica, a realização de exames de diagnóstico e procedimentos terapêuticos necessários aos usuários durante todo o período de assistência.

6. FINALIDADES ESPECÍFICAS

O presente instrumento tem como finalidades específicas, nortear as ações previstas, para que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL entenda o perfil do HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ, para a elaboração de seu PLANO DE TRABALHO, visando:

- **Assegurar a qualidade, a segurança e a resolutividade dos atendimentos hospitalares,** mediante a adoção de **protocolos clínicos assistenciais, diretrizes terapêuticas e fluxos operacionais padronizados;**
- **Promover o acolhimento humanizado ao usuário,** com ênfase na **escuta qualificada, classificação de risco baseada em protocolos reconhecidos pelo SUS,** e abordagem integral centrada nas necessidades e singularidades de cada paciente;

- **Implantar modelo de gestão hospitalar orientado por metas assistenciais e gerenciais**, com base em **indicadores de desempenho**, pactuação de resultados e cumprimento de parâmetros de qualidade e eficiência;
- **Reduzir a necessidade de deslocamentos para outros municípios**, por meio do **fortalecimento da capacidade resolutiva local**, com oferta de internações clínicas e cirúrgicas, centro cirúrgico, hospital dia, UTI adulto e pediátrica, atendimento ginecológico e obstétrico, entre outros e exames de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT);
- **Garantir o encaminhamento regulado, célere e seguro para unidades de maior complexidade**, quando necessário, por meio da **Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde – CROSS/SIRESP**, assegurando a referência conforme critérios clínicos e regionais;
- **Integrar o HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ às redes municipal, regional e estadual de atenção à saúde, fortalecendo a continuidade do cuidado, a coordenação das ações assistenciais e a articulação entre os níveis de atenção, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.**

7. PRAZO

O prazo de vigência do Contrato de Gestão é de até 12 meses, a contar de sua assinatura OU até a conclusão da contratação objeto do Chamamento 04-I/2026, o que ocorrer primeiro.

8. LOCAL E DESCRIÇÃO DA UNIDADE

O complexo hospitalar do HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ, está situado na Avenida Granadeiro Guimarães 270, Centro, CEP 12020-130, sendo um Hospital Geral de alta e média complexidade, realiza atendimento em diversas especialidades médicas e assistência integral, por equipe multiprofissional. Ocupa uma área de aproximadamente 18.000 m², constituída de vários prédios, interligados interna e/ou externamente, destacando-se entre eles: o Pronto Socorro infantil, o Pronto Socorro de Ginecologia e Obstetrícia, o Ambulatório de Especialidades, e um prédio anexo, onde atualmente funciona o Centro de Internação.

9. JUSTIFICATIVA

As justificativas robustas e todo o histórico que precedeu essa contratação consta do documento de pedido de abertura do presente processo.

10. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

O gerenciamento por ORGANIZAÇÕES SOCIAIS oferece uma série de prerrogativas, especialmente quando comparado a modelos tradicionais de gestão pública. Estas instituições, muitas vezes têm maior flexibilidade para implementar soluções inovadoras e adaptar-se rapidamente a mudanças, permitindo uma abordagem mais dinâmica na prestação de serviços. A administração, operacionalização e execução de ações em saúde, por este modelo de contratação tem se demonstrado eficiente, uma vez que essas entidades geralmente têm uma estrutura ágil e menos burocrática, em comparação com órgãos públicos tradicionais.

Alguns fatores podem ser destacados, no modelo de gerenciamento por ORGANIZAÇÃO SOCIAL, por meio de CONTRATO DE GESTÃO:

- Estabelecimento de metas, indicadores de desempenho e resultados específicos, com foco em resultados e no desempenho, com estabelecimento de regras para Prestação de Contas, com transparência e monitoramento por diferentes órgãos públicos de controle;
- Redução de custos operacionais, pela eficiência na alocação de recursos e na implementação de estratégias de gestão;
- Contratos firmados com ORGANIZAÇÕES SOCIAIS devem ser entendidos como instrumentos de gestão, pois permitem a regulação e avaliação dos resultados na prestação de serviço, que resultam na melhoria da qualidade da assistência prestada;
- As organizações contratadas realizam a manutenção de suas equipes, se responsabilizam pelo vínculo empregatício, treinamentos, manutenção e gastos com equipamentos, cobertura de licenças médicas, férias,

O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores de natureza social, econômica e de mercado de trabalho.

Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho médico, é ainda mais complexa, pelo papel que ele desempenha dentro da equipe, havendo necessidade de muitos profissionais/horas, para o adequado funcionamento adequado de uma unidade hospitalar.

Diante do exposto, conclui-se que a estratégia de gerenciamento em serviços de saúde por ORGANIZAÇÃO SOCIAL apresenta vantagens na reorganização dos serviços, na diminuição de custos, na agilidade nas decisões, na reposição do quadro de pessoal e no pronto atendimento às demandas, adquirindo maior eficiência e melhor utilização de recursos, proporcionando a

superação de agravos que dificultam a atenção integral e de qualidade e que torna deficitária a resolutividade e eficácia das ações de gestão e atenção à saúde.

O presente TERMO, para seleção de ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, constitui-se, portanto, como estratégia fundamental para o funcionamento qualificado DO HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ, visando um atendimento hospitalar humanizado, seguro e integrado, com atenção aos casos agudos, cirúrgicos e crônicos, desde o acolhimento até o acompanhamento ambulatorial, no período pré e pós-operatório, com suporte de exames especializados como endoscopia e colonoscopia, ampliando a capacidade diagnóstica e terapêutica do município.

Desta maneira, a realização de TERMO faz-se necessária, pelo interesse público na essencialidade e continuidade dos serviços voltados à assistência hospitalar e de atividades de ensino universitário na área de saúde, no município de Taubaté.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que a execução contratual contemple, no âmbito do PLANO DE TRABALHO e dos relatórios técnicos subsequentes, descrição detalhada dos processos e fluxos assistenciais, bem como os recursos humanos necessários para desenvolvimento de todas as atividades assistenciais.

Além disso, são resultados esperados:

- Novo arranjo gerencial que maximize a eficiência e eficácia na prestação de serviços de saúde e proporcione à população acesso a serviços de saúde de qualidade;
- Racionalização e melhoria da qualidade da assistência prestada, com foco na resolutividade em menor tempo possível;
- Disponibilização de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, que permitam diagnóstico rápido e preciso;
- Implementação de protocolos, rotinas e fluxos de encaminhamento aos demais pontos de atenção, favorecendo a integração da rede de assistência básica, especializada e hospitalar na região;
- Desenvolvimento de atividades voltadas à capacitação dos recursos humanos, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Agilidade nos retornos às consultas e interconsultas;
- Melhoria contínua da qualidade do serviço e fortalecimento das ações de assistência hospitalar.

12. HISTÓRICO E CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Taubaté localiza-se no médio Vale do Paraíba, estado de São Paulo, no eixo de circulação entre São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, entre as Serras da Mantiqueira e Serra do Mar, centros de maior produção e de maior consumo, cortada pelas Rodovias Presidente Dutra e Carvalho Pinto, distante da capital de São Paulo 123 km e 280 km da capital do Rio de Janeiro.

A população do último censo (2022) foi de 310.739 pessoas e a densidade demográfica (2022) foi de 497,18 hab./km², colocando o município como a 1ª da região geográfica imediata, a 24ª no estado e a 89ª do país.

O Estado de São Paulo é dividido em 17 Redes Regionais de Atenção à Saúde – RRAS, definidas como arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade da atenção à saúde num determinado território. O município de Taubaté está inserido na RRAS XVII.

A RRAS XVII é composta por 39 municípios de São Paulo, divididos em 04 Comissões Intergestores Regional – CIR de diferentes Regiões de Saúde, a saber:

- a) Alto Vale do Paraíba;
- b) Litoral Norte;
- c) Vale do Paraíba e Região Serrana;
- d) Circuito da Fé e Vale Histórico.

O município de Taubaté está inserido na Comissão Intergestores Regional (CIR) do Vale do Paraíba e Região Serrana.

A respeito dos serviços que compõem a Atenção Primária à Saúde, porta de entrada dos usuários no SUS, Taubaté conta com:

- 48 Unidades Básicas de Saúde, sendo 21 unidades do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF);
- 28 Unidades de Posto de Atendimento Médico Odontológico (PAMO), Equipes de Saúde Bucal (ESB), além do Programa Saúde na Escola (PSE), entre outros serviços.

O município também possui unidades especializadas nas áreas de:

- Infectologia (AMI);
- Atendimento Domiciliar (EMAD);
- Saúde da Mulher (Centro da Mulher);
- Saúde do Idoso (Centro da Terceira Idade);

- Saúde da Criança (Policlínica Infantil);
- Saúde do Adulto (Centro Municipal de Especialidades Médicas);
- Distúrbios da Comunicação (CEDIC);
- Especialidades Odontológicas (CEO);
- Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
- Unidade de Acolhimento Adulto (UAA);
- Residência Terapêutica (RT), entre outros serviços.

Na Rede de Urgência e Emergência municipal existem 04 Unidades de Pronto Atendimento ativas, sendo 02 habilitadas e qualificadas pelo Ministério da Saúde. Complementarmente, compondo a rede, existe o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) com 05 unidades básicas e 01 avançada, além da Central de Regulação de Urgências (CRU).

Quanto à Rede Hospitalar no município, atualmente o município possui dois hospitais SUS instalados, o Hospital Regional do Vale do Paraíba e o Hospital Municipal Universitário de Taubaté, este último exclusivo SUS sob gestão municipal.

12.1. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

O **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ** foi instituído em 1984 pela Universidade de Taubaté, detentora do prédio, atuando na área de assistência à saúde e como instituição de ensino.

Em 01 de Abril de 2013, sob gestão estadual, o mesmo passou a atender a Região Metropolitana do Vale do Paraíba, formada por 39 municípios.

Devido ao alto grau de dependência do estado para assistência de média e alta complexidade, a Prefeitura de Taubaté manifestou interesse na municipalização do Hospital e conjuntamente com a Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, em abril de 2019 foi oficializada a transferência de Gestão Estadual para a esfera Municipal, conforme Deliberação CIB nº 17, de 12/04/2019, tornando-o **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ** – HMUT a

partir de 1º de Maio de 2019, mantendo a assistência para os 39 municípios da Região Metropolitana do Vale do Paraíba.

De acordo com dados da última competência (2024), o HMUT realizou 7.197 AIHs e 252.754 Procedimentos Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade 100% SUS. Possui como principal fonte de recursos a Fonte 1 – Municipal (37,24%) e complementar a Fonte 2 – Estadual (33,59%) e Fonte 5 – Federal (29,17%).

12.2. CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO

O HMUT é uma instituição 100% SUS, referência para 39 municípios da RRAS 17 na Média e Alta Complexidade, nas áreas de Urgência e Emergência, Internação e Ambulatorial e possui em sua estrutura 206 leitos ativos:

SERVIÇOS	LEITOS ATIVOS
Clínica Médica	63 Leitos
Cirurgia Geral/ortopédica	30 Leitos
Obstetrícia Cirúrgica	23 Leitos
Obstetrícia Clínica	17 Leitos
Saúde Mental	16 Leitos
Pediatria Clínica	18 Leitos
UTI Adulto	20 Leitos
UTI Pediátrica	04 Leitos
UTI Neonatal	10 Leitos
Hospital Dia HIV/AIDS	05 Leitos
TOTAL DE LEITOS	Total 206

NOTA 1: Além desses leitos, o hospital possui também 12 leitos de observação no Pronto Socorro-Ginecologia e Obstetrícia – PSGO – 24 hs e 13 leitos de observação no Pronto Socorro Infantil – PSI – 24 hs.

Oferece serviço ambulatorial nas Especialidades e Subespecialidades Médicas/Odontológicas:

ESPECIALIDADE	SUBESPECIALIDADES
Alergia/ Imunologia	N/A
Anestesiologia	N/A
Bucomaxilo	Adulto e pediátrica
Cardiologia	Cardiologia Pediátrica e Adulto
Cirurgia Geral	Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Torácica, Cirurgia Ginecológica
Clínica Geral	N/A
Dermatologia	Dermatologia Psoríase/Imunobiológicos, Dermatologia Pediátrica, Oncologia/Dermatologia

Endocrinologia	Endocrinologia Pediátrica e Adulto
Gastroenterologia	Gastroenterologia Pediátrica e Adulto
Geriatria	N/A
Ginecologia	Ginecologia Geral, Ginecologia/Gávis, Ginecologia/Infertilidade, Planejamento Familiar, Colposcopia, Cirurgia Oncológica, Climatério, Dor Pélvica
Hematologia	Adulto e Pediátrico
Infectologia	Infectologia Pediátrica, Infectologia/CEDIT
Mastologia	Mastologia Oncológica Cirúrgica
Nefrologia	Nefrologia Pediátrica e Adulto
Neurologia	Neurologia Pediátrica e Adulto
Ortopedia	Coluna, Ombro, Pé, Infantil Pé, Infantil, Joelho, Quadril, Fixador, Mão, Trauma
Otorrinolaringologia	Saúde Auditiva, Clínico
Pediatria	N/A
Nefrologia	Adulto e Pediatra
Pneumologia	N/A
Pré-Natal	Alto Risco
Psiquiatria	Psiquiatria Pediátrica
Reumatologia	N/A
Urologia	Uroginecologia, Urologia Pediátrica

Possui Maternidade de grande porte, com Referência Hospitalar para Gestação de Alto-Risco, além de serviço ambulatorial para gestação de alto-risco e planejamento familiar.

Possui HABILITAÇÕES, como Serviço Hospitalar de Referência para:

- Atenção a Pessoas com Sofrimento ou Transtorno Mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas;
- Serviço Hospitalar para Tratamento AIDS – CEDIT;
- Laboratório especializado em contagem de linfócitos t cd4+/cd8+ e hiv-1 quantificação do RNA;
- Hospital Dia – HIV/AIDS – CEDIT;
- Laboratório especializado em quantificação do rna do hiv-1;
- Laqueadura;
- Referência Hospitalar em Atendimento Terciário a Gestação de Alto Risco;

- Vasectomia;
- Centro de Reabilitação Auditiva na Alta Complexidade;
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional enteral e parenteral;
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia;
- UTI II Adulto;
- UTI II Pediátrica;
- Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo II – UTIN II;
- Hospital Tipo III em Urgência;
- Videocirurgias;
- Laboratório de exames citopatológicos do colo de útero - tipo I;
- Hospital geral com cirurgia oncológica.

13. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ – HMUT**, atua como elo entre os pontos de Atenção em Saúde da região da RRAS XVII, com foco na resolutividade e no atendimento regulado de alta e média complexidade, por meio de serviços clínicos, cirúrgicos e multiprofissionais.

13.1. A internação do usuário dar-se-á no limite dos leitos contratados, garantindo as interconsultas de especialidades necessárias ao seu acompanhamento.

13.2. Deverão ser disponibilizados leitos para atendimento de Saúde Mental em cumprimento à Portaria nº 148, de 31 de janeiro de 2012.

Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas do Componente Hospitalar da RAPS.

13.3. Dispõem de Serviços de Imagiologia, Endoscopia, Eletrocardiografia e Análises Clínicas, disponibilizados aos usuários atendidos em regime de Internação, Ambulatório, consultas no Pronto Atendimento, Urgência/Emergência e encaminhados pela rede municipal, conforme Protocolo definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté- SMS.

13.4. É de fundamental importância a **manutenção das atividades de ensino**, pesquisa e extensão no HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ, que já estão sendo praticadas. Essas atividades são fundamentais para a ampliação e qualificação da atenção à saúde oferecida aos usuários do SUS, atividade a ser executada, exclusivamente pela Universidade de Taubaté - UNITAU

13.4.1. O HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ –

HMUT, constitui-se em um Hospital Escola, integrado às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade de Taubaté - UNITAU, devendo a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, a ser CONTRATADA, garantir condições adequadas para sua plena execução, em alinhamento ao CONTRATO DE GESTÃO vigente.

13.4.2. A relação entre HMUT e UNITAU deverá ser contínua e institucionalizada, assegurando:

- Campo de prática para residência médica, residência multiprofissional, estágios de graduação e pós-graduação de forma a atender a capacidade física da unidade.
- Atuação em urgência e emergência, ambulatórios de especialidades e pequenas cirurgias, enfermarias clínicas, enfermarias cirúrgicas, unidades de terapia intensiva, centro cirúrgico (cirurgias gerais, eletivas e de urgência), visitas clínicas e interconsultas.
- Integração plena entre assistência, ensino e pesquisa, com foco na qualificação da atenção prestada aos usuários do SUS.

13.4.3. As áreas de prática incluem, no mínimo: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia e Traumatologia, Psiquiatria e Saúde Mental, Oftalmologia (intercorrências de paciente internados e triagem neonatal), Urologia, Neonatologia, atividades ambulatoriais, além de outras **habilidades e reconhecidas no hospital.**

13.5. Compete à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, a ser CONTRATADA:

- a) Ofertar estrutura para o adequado funcionamento das práticas acadêmicas;
- b) Apoiar a UNITAU no acompanhamento das atividades, sem prejuízo da assistência prestada aos usuários;
- c) Articular com a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do cumprimento deste item.

13.6. Compete à UNITAU:

- a) Disponibilizar corpo docente e preceptores;
- b) Definir planos pedagógicos, compartilhar com a CONTRATADA previamente e supervisionar residentes e estagiários;
- c) Responsabilizar-se por seguros dos alunos de graduação e da pós-graduação, bem como as indumentárias, insumos, equipamentos de segurança e demais equipamentos necessários ao aperfeiçoamento do aprendizado dos alunos.
- d) Garantir que alunos, residentes e estagiários observem os

protocolos assistenciais, fluxos administrativos e normas institucionais definidos pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL e pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando alinhamento de práticas, boa gestão de recursos e qualidade assistencial.

Nota: O cumprimento deste item será monitorado por meio de indicadores de integração ensino-serviço, pactuados entre a Prefeitura Municipal de Taubaté, a UNITAU e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, acompanhados pelo Comitê Tripartite de Pesquisa e Inovação, que deliberará também sobre descumprimentos e medidas corretivas.

Este dispositivo terá vigência vinculada a um TERMO DE COLABORAÇÃO ACADÊMICO- ASSISTENCIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITARIO DE TAUBATÉ/ ORGANIZAÇÃO SOCIAL, mantendo-se válido durante todo o período de execução do CONTRATO DE GESTÃO, inclusive em suas prorrogações e aditivos.

14. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

14.1. A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades de Unidade Hospitalar, Ambulatorial e de Pronto Atendimento de Urgência.

14.2. A CONTRATADA deverá manter todas as Comissões e Serviços já vigentes do Hospital, conforme descritos no CNES, podendo ser acessado no endereço: <https://datasus.saude.gov.br/cnes-estabelecimentos/>

14.3. O Serviço de Admissão da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté.

14.4. No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.5. O acesso aos EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria de Saúde de Taubaté e pactuados pela DRS-XVII.

14.6. Em caso de hospitalização, a CONTRATADA fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, ou ao tipo de complexidade do atendimento, a solicitar vaga pelo Sistema da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde –

SIRESP/ CROSS referenciado e pactuado pela DRS-XVII.

14.7. O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no SIH – Sistema de Informações Hospitalares, no SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como, por meio dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

14.8. Compete à CONTRATADA, implantar Sistema de Informação contratualizado, que compreenda o mecanismo de coleta, processamento, análise e transmissão das informações necessárias para se planejar, organizar, operar e avaliar os serviços de saúde, garantindo a fidedignidade das bases de dados e a plena utilização das mesmas, com compatibilidade plena com o Serviço de Informática Municipal.

14.9. Além disso, a CONTRATADA deverá realizar a interface e integração com os sistemas de Informação de Saúde preconizados pelo Ministério da Saúde, que são fundamentais para o acompanhamento dos indicadores de saúde, além daqueles já adotados pelo Município para a coleta e processamento de dados.

14.10. A identificação correta do paciente é muito importante e obrigatória para garantia da segurança do processo assistencial. Essa ação é o ponto de partida para a correta execução das diversas etapas de segurança na Instituição. Em qualquer situação, mesmo naquelas em que o paciente não pode responder por si mesmo, isso garante o atendimento correto para a pessoa correta.

14.10.1. O processo de identificação do paciente deve ser capaz de identificar corretamente o indivíduo, como sendo a pessoa para a qual se destina o serviço (medicamentos, sangue ou hemoderivados, exames, cirurgias e tratamentos). Em geral, esse processo exige pelo menos dois diferentes parâmetros, tais como nome completo, número de identificação do prontuário ou data de nascimento.

14.10.2. Todos os pacientes internados, assim como os do Pronto Socorro Infantil – PSI/UPA Infantil e do Pronto Socorro de Ginecologia e Obstetrícia – PSGO deverão obrigatoriamente possuir a pulseira de identificação e, para casos de alergia, deverá ter cor diferente para sinalizar o risco, assim como placa de identificação no leito dos internados com seus respectivos riscos.

14.11. O **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ – HMUT** deverá ser inserido **em modelo assistencial orientado por LINHAS DE CUIDADO**, que estruturam a atenção ao paciente de forma integral e coordenada, desde o acesso inicial até o desfecho clínico,

considerando as especificidades dos diferentes ciclos de vida e condições de saúde. Essas linhas visam garantir continuidade do cuidado, integralidade da atenção, racionalidade do uso dos recursos e articulação em rede, com fluxos bem definidos entre os níveis de atenção e protocolos clínicos pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde.

14.11.1. Entre as linhas prioritárias de atuação, destacam-se:

- Linha de cuidado às condições agudas e urgências clínicas;
- Linha de cuidado cirúrgico (pré, trans e pós-operatório);
- Linha de cuidado às doenças crônicas (Ex: hipertensão, diabetes, renal);
- Linha de cuidado materno-infantil;
- Linha de cuidado ortopédico e reabilitacional;
- Linha de cuidado oncológico;
- Linha de cuidado pediátrica;
- Linha de cuidado ginecológico e obstétrico
- Linha de cuidado em saúde mental.

14.11.2. Essas linhas visam garantir continuidade do cuidado, integralidade da atenção, racionalidade do uso dos recursos e articulação em rede, com fluxos bem definidos entre os níveis de atenção e protocolos clínicos institucionalizados e pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde.

14.12. A CONTRATADA deverá dispor de SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/CONTROLE DE ACESSO, com profissional habilitado e capacitado para atender as necessidades de cada setor, que deve responsabilizar-se pelos serviços de segurança do patrimônio, das instalações físicas e dos recursos humanos, durante todo o período de funcionamento dos serviços, ou seja, 24 horas diárias e ininterruptas – HOSPITAL/PRONTO ATENDIMENTO – PSGO e PSI. E ainda, durante o horário de funcionamento do AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES e CEDIT.

14.13. A CONTRATADA deverá dispor de todos os **SERVIÇOS DE APOIO** necessários ao adequado funcionamento do HMUT, entre eles:

- **Serviço de Telefonia, incluindo atendimento interno, externo e suporte técnico.**
- **Serviço de Nutrição e Dietética**, em regime de 24 horas, com fornecimento contínuo de refeições normais e especiais, incluindo dietas enterais

e fórmulas infantis para pacientes, acompanhantes legalmente previstos (ECA e Estatuto do Idoso) e profissionais de plantão.

- A alimentação deverá ser balanceada, segura e preparada conforme normas sanitárias vigentes (Portaria CVS nº 5/2013 ou as que vierem a substituí-la), com controle de qualidade, registro de temperatura, higienização, boas práticas e supervisão técnica de nutricionista, sendo vedado o fornecimento de alimentos ultraprocessados.

- A CONTRATADA será responsável pelo planejamento nutricional, triagem clínica, prescrição de dietas, preparo, transporte, distribuição e controle de dietas hospitalares e enterais, incluindo as atividades de **Lactário**.

- **Serviço de Imagem:** Inclui a realização de exames de radiologia convencional (RX), ultrassonografia (USG) e tomografia computadorizada e demais exames necessários assegurando diagnóstico rápido, seguro e integrado aos protocolos clínicos.

- **Serviço de Laboratório Clínico:** Compreende exames de hematologia, bioquímica, imunologia, sorologia, microbiologia e gasometria, incluindo testes de urgência/emergência, garantindo apoio contínuo às áreas assistenciais.

- **Serviço de Anatomia Patológica e Citopatologia:** Abrange a realização de biópsias, exames histopatológicos e citologia oncológica, fundamentais para diagnóstico oncológico, inflamatório e infeccioso.

- **Serviço de Endoscopia e Colonoscopia:** Realiza procedimentos de endoscopia digestiva alta, colonoscopia e broncoscopia, indispensáveis para investigação e monitoramento de doenças gastrointestinais e respiratórias.

- **Serviço de Cardiologia Diagnóstica:** Disponibiliza exames de eletrocardiograma (ECG), ecocardiograma, teste ergométrico, Holter 24h e MAPA, oferecendo suporte às linhas de cuidado em cardiologia.

- **Serviço de Neurologia Diagnóstica:** Abrange eletroencefalograma (EEG), com ou sem sedação, eletroneuromiografia (ENMG) e potenciais evocados, essenciais para investigação de doenças neurológicas.

- **Serviço de Otorrinolaringologia Diagnóstica:** Inclui audiometria tonal, vocal e imitanciometria, BERA, compondo a linha de cuidado auditiva e de saúde ocupacional.

- **Serviço de Ginecologia Diagnóstica:** Disponibiliza colposcopia, histerossalpingografia e exames relacionados ao planejamento reprodutivo e saúde da mulher.

- **Serviço de Urologia Diagnóstica:** Abrange exames como uretrocistografia e urofluxometria, voltados ao diagnóstico de afecções urológicas.

- **Além dos demais serviços e exames necessários para a adequada assistência ao paciente, de acordo com as normas regulamentares vigentes.**
- **Serviço de Transporte Especializado de Pacientes,** com disponibilidade permanente de 01 (uma) ambulância UTI Móvel, com os respectivos profissionais necessários, equipada e habilitada para remoções Intra-Hospitalares e deslocamentos para exames em outras instituições, priorizando pacientes com risco iminente à vida.
- **Serviço de Abastecimento de Gases Medicinais:** A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento da rede de gases medicinais existente, realizando as manutenções preventiva e corretiva necessária à continuidade da assistência.
- **Disponibilizar o Serviço Locação de Gerador de Energia,** visando impedir a paralisação de equipamentos eletrônicos que possam prejudicar a assistência aos usuários, incluindo por falta de luminosidade adequada, sempre que necessário;

14.14. Integram ainda as atividades previstas e necessárias para o adequado funcionamento do HMUT outros serviços dos quais a CONTRATADA deverá prover o adequado funcionamento, com disponibilidade de Recursos Humanos, Rotinas e Fluxos e/ou contratualizando empresas especializadas para sua execução, tais como:

- **Central de Agendamento/Central de Autorização de Guias:** As atividades destes setores são cruciais para a organização e eficiência dos processos administrativos e assistenciais. Permite a organização eficaz dos agendamentos de procedimentos, exames e consultas, além de facilitar a autorização de guias para procedimentos e internações, garantindo que os pacientes tenham acesso aos serviços necessários de forma ágil, segundo diretrizes da SMS, otimizando o fluxo de pacientes, reduzindo atrasos e melhorando a utilização dos recursos hospitalares.
- **Serviço de Atendimento ao Usuário – SAU/OUVIDORIA:** O serviço deverá ser executado por profissionais qualificados, que consigam lidar de forma eficaz e eficiente com as necessidades e demandas dos usuários, comunicar-se de forma clara e empática, e contribuir para a satisfação e confiança dos usuários nos serviços prestados.
- **Núcleo Interno de Regulação– NIR:** A CONTRATADA deverá garantir a organização e a otimização do fluxo de pacientes, fazendo a interface

com o sistema CROSS ou outro de uso no âmbito estadual/municipal, além de promover a adequada utilização dos recursos disponíveis, estabelecendo fluxos de regulação interna dos leitos, procedimentos e serviços, contribuindo para a eficiência na gestão hospitalar, redução de tempos de espera e, conseqüentemente, garantir que os pacientes recebam o cuidado necessário de forma oportuna e adequada.

- **Laboratório de Análises Clínicas:** O serviço é fundamental para o diagnóstico, monitoramento e acompanhamento de doenças, devendo fornecer resultados precisos e rápidos de exames laboratoriais, essenciais para tomada de decisões sobre o tratamento dos pacientes. Além disso, contribui para a detecção precoce de condições patológicas, avaliação da eficácia de terapias e apoio à pesquisa clínica.

- **Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH/CCIH:** O serviço deverá ser executado por profissionais especializados, visando o adequado monitoramento das atividades praticadas, por todos os profissionais, revisão de processos e fluxos, instituindo ações de controle com eficiência, minimizando riscos de infecções hospitalares.

- **Núcleo de Segurança do Paciente – NSP:** Os profissionais envolvidos deverão promover a cultura de segurança, visando reduzir riscos de eventos adversos, relacionados à assistência à saúde, atuando na identificação, análise e prevenção de incidentes que possam causar danos aos pacientes, implementando práticas seguras e melhorando continuamente os processos assistenciais.

- **Farmácia hospitalar/Farmácia Satélite:** São essenciais para garantir o uso seguro, eficaz e racional de medicamentos. A farmácia hospitalar é responsável pela seleção, aquisição, armazenamento, distribuição e controle de medicamentos, além de fornecer suporte à equipe de saúde sobre questões farmacológicas. A farmácia satélite, facilita a distribuição de medicamentos para unidades específicas do hospital, otimizando a logística e reduzindo erros de medicação.

- **Almoxarifado:** Importante para a gestão eficiente de materiais e suprimentos necessários para o funcionamento do hospital, sendo responsável pelo armazenamento, controle e distribuição, garantindo a disponibilidade dos itens necessários quando demandados, contribuindo para o controle de custos, da organização e a segurança no uso de materiais dentro do hospital.

- **Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME:** Responsável

pela organização e guarda de prontuários médicos, de forma segura e confidencial, facilitando o acesso quando necessário, para continuidade do cuidado, auditorias, pesquisas e coleta de dados estatísticos, que viabilizam a avaliação de indicadores de saúde, desempenho de serviços, possibilitando a tomada de decisões gerenciais baseadas em dados, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da assistência e da gestão hospitalar, bem como pela guarda dos documentos, observando os prazos previstos na legislação vigente.

- **Serviço de Engenharia Clínica:** Sua atividade visa garantir a segurança, funcionalidade e manutenção adequada dos equipamentos médicos, desde a avaliação para eventual aquisição, instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, assegurando que estejam operando corretamente e de forma segura para uso clínico.

- **Manutenção predial:** Essencial para garantir a segurança, funcionalidade e conforto das instalações físicas do hospital, por meio de atividades de conservação, manutenção, reparo e melhorias nas estruturas, sistemas elétricos, hidráulicos, climatização e outros aspectos da infraestrutura predial.

- **Serviço de dedetização hospitalar: a CONTRATADA deverá garantir a realização frequente, observadas as legislações e os protocolos vigentes, dos serviços de dedetização em toda a área hospitalar interna e externa;**

- **Lavanderia e Rouparia:** Este serviço deverá garantir a disponibilidade de roupas, lençóis e outros tecidos hospitalares limpos e adequados para o uso diário de todos os funcionários, pacientes, prestadores de serviços, equipe técnica hospitalar ou outros, sempre que necessário, garantindo a lavagem, processamento e distribuição desses itens, com produtos validados pelas normas vigentes e técnica apropriada, assegurando padrões de higiene e controle de infecção.

- **Higienização e Limpeza hospitalar/ Programa de Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS:** A higienização e limpeza adequadas reduzem o risco de infecções hospitalares e promovem a segurança do paciente. O PGRSS é essencial para o manejo correto dos resíduos gerados pela assistência à saúde, minimizando riscos de contaminação, exposição a substâncias perigosas e impactos ambientais. Juntas, essas práticas contribuem para a qualidade da assistência, segurança ocupacional e conformidade com normas regulamentares.

- **Serviços Administrativos: que incluem,** mas não se limitam, as áreas de Compras, Faturamento SUS Internação e Ambulatorial, Patrimônio, Recursos Humanos, Tecnologia, Financeiro, Contabilidade, entre outras áreas que

exercem atividades para a gestão eficiente dos recursos hospitalares.

- O **setor de Compras** garante a aquisição de medicamentos, insumos, material médico-hospitalar e serviços necessários. O faturamento de um hospital SUS é o processo de registrar, analisar e enviar as informações sobre os atendimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde para que o hospital seja remunerado pelos serviços prestados. **Patrimônio** gerencia os bens do hospital. Os setores **Financeiro e Contabilidade** são responsáveis pela gestão financeira, controle de custos, elaboração de balanços e relatórios, assegurando a sustentabilidade financeira do hospital E DO CONTRATO DE GESTÃO. Juntos, esses setores contribuem para a viabilidade operacional, planejamento e tomada de decisões estratégicas, impactando diretamente na capacidade do hospital e sua operacionalização.

14.15. Caberá a CONTRATADA o cumprimento das atividades, referenciadas pelas legislações vigentes, assim como Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, Alvará de Bombeiro e Alvará de Funcionamento, dentre outros conforme legislação vigente.

15. SISTEMA PARA GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

A CONTRATADA deverá dispor de Serviços de Informática, com Sistema para Gestão de Serviços de Saúde, atendendo aos requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, **que contemple no mínimo:**

15.1. Prontuário Eletrônico Único do Usuário (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº1.639/2002), deverá conter:

I. A **qualificação completa do paciente** (nome completo, data de nascimento, nome da mãe completo, endereço atualizado, telefone (s) de contato, cartão SUS e C.P.F.);

II. As **informações do quadro clínico e suas evoluções**, enquanto o usuário se encontrar em atendimento, sob observação ou sob internação, em todos os setores do HMUT;

III. **Medicamentos prescritos**, intervenções e exames realizados, devidamente digitados de forma clara e precisa, datadas, assinadas e identificadas eletronicamente pelo profissional responsável pelo atendimento (Médicos, equipe de Enfermagem, Assistente Social, equipe de Nutrição e Dietética e demais profissionais de saúde que o assistam ou que realizaram qualquer intervenção no atendimento);

IV. **Controle das consultas**, ordem de atendimento e intervalo de tempo entre cada etapa do atendimento até a alta do usuário;

V. **Registro eletrônico do prontuário**, admissão e alta do

usuário;

VI. **Prescrição médica;** Classificação de Risco; Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE);

VII. **Dispensação de medicamentos;**

VIII. **Exames complementares:** Laboratoriais, de imagem, físico, entre outros que venham a ser realizados;

IX. **Controle de estoque:** Almoxarifado, farmácia, nutrição, material de consumo, material de escritório, entre outros;

X. **Sistema de custos:** Deve incluir minimamente custo dos materiais, insumos, estoques, serviços, combustíveis, medicamentos e outros que vierem a ser adquiridos por necessidade do serviço;

XI. **Prestação de contas financeira,**

XII. **Prestação de contas assistencial,**

XIII. **Serviços de apoio:** Devem incluir minimamente: Assistência Farmacêutica, incluindo dispensação de medicamentos e materiais de Enfermagem, Exames Laboratoriais, Exames de Imagem, Transferências entre setores internos na própria Unidade, bem como de referência e contrarreferência para outros serviços municipais e regionais e/ou estaduais e Dietas prescritas e fornecidas aos usuários, acompanhantes e funcionários/colaboradores.

XIV. Outras informações que se fizerem necessárias, poderão ser requisitadas pela CONTRATANTE, no curso da execução do CONTRATO DE GESTÃO.

XV. **Da lei geral de proteção de dados e do acesso à informação para fiscalização:** Os dados e informações gerados são de posse da CONTRATANTE a qualquer tempo, não podendo a CONTRATADA se apropriar deles ou impedir o acesso aos mesmos, mesmo após vigência do CONTRATO DE GESTÃO.

XVI. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

15.2. As funcionalidades do Sistema de Gestão em Saúde incluem a necessidade de atualização constante e apresentação ao Ministério da Saúde, das informações de atendimento composta pelos sistemas disponibilizados pelo DATASUS, a saber, prioritariamente:

- **CNES** – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, que caracteriza a estrutura física, recursos humanos, equipamentos e serviços ambulatoriais e hospitalares, assim como habilitações do MS.

- **AIH** – Autorização de Internação Hospitalar - formulário de registro dos dados do sistema hospitalar.

- **SISAIH01** - programa de apoio à entrada de dados das autorizações de internações hospitalares
- **APAC**- Sistema descentralizado utilizado mensalmente pelas Unidades Prestadoras de Serviço para transcrição dos dados referentes aos atendimentos autorizados de alta complexidade (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade – APAC), por paciente.
- **CADSUS** – Sistema de Cadastramento de usuários do SUS.

15.3. Devido às atualizações constantes do Ministério da Saúde, ressaltamos ainda que futuramente há possibilidade de operacionalização de novos programas do MS.

15.4. É responsabilidade da CONTRATADA a emissão de **relatório de avaliação dos atendimentos e procedimentos** realizados no Serviço, avaliação da qualidade de preenchimento das Fichas de atendimento, atendimento por classificação de risco e tempo, avaliação da demanda dos atendimentos por UBS de abrangência, bem como o fluxo de pessoas atendidas e número de atendimentos por pessoa, de forma a utilizar os dados, como ferramenta gerencial e de gestão local, permitindo a discussão dos dados a partir dos fluxos de articulação, dentre outros relatórios estatísticos para estudos e acompanhamentos da SMS.

15.5. O **prontuário informatizado único do paciente**, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente escritos de forma clara e precisa, datados, na inviabilidade de assinatura digital, deverão ser impressos, assinados e carimbados pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, enfermagem, nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam). Estes prontuários deverão estar devidamente ordenados no **Serviço de Arquivo de Prontuários**.

15.6. Caberá à CONTRATADA, **aquisição ou locação de sistemas, equipamentos que se façam necessários** (computadores, impressoras, entre outros), programas, cabeamentos e rede de internet.

15.7. O Banco de Dados atualizado deverá ser repassado à Nova Gestora, obrigatoriamente findo o CONTRATO DE GESTÃO, no período de transição, período este que terá a duração de até 30 (trinta) dias.

16. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

16.1. A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela doença atendida, incluindo-se aí

todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

No processo de hospitalização, estão incluídos:

16.2. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de diagnóstico, tratamento, quanto na fase de recuperação;

16.3. Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais dos pacientes e/ou outras causas.

16.4. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde regulamentada de acordo com a padronizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté;

16.5. Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo da internação;

16.6. Alimentação oral, incluídas suplementação oral, nutrição enteral e parenteral;

16.7. Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem, equipe multiprofissional e pessoal auxiliar de apoio;

16.8. Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;

16.9. Os insumos necessários para os cuidados de enfermagem e tratamentos;

16.10. Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);

16.11. Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;

16.12. Sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

16.13. Fornecimento de roupas hospitalares/enxoval (lençol, travesseiros, colchões, fronhas, cobertores, toalhas, etc.);

16.14. Transporte/acompanhamento do paciente para realização de exames e transferência para outros serviços de saúde que forem necessários durante a sua internação.

16.15. Procedimentos de ressonância magnética, agulhamento, CPRE, monitorização, cintilografia óssea para os pacientes internados e em atendimento/acompanhamento ambulatorial, quando indicados;

16.16. Procedimentos como fisioterapia, fonoaudiologia, exames

endoscópicos e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do caso;

16.17. Procedimentos de hemodiálise ou diálise peritoneal para os pacientes internados, quando indicados;

16.18. Cumprir os passos de segurança do Paciente, conforme Portaria n. 529 de 2013 do Ministério da Saúde.

16.19. Disponibilização e dispensação de medicamentos pós-consulta e pós-alta hospitalar de acordo com o protocolo municipal vigente, para utilização do usuário até abertura das unidades de dispensação do município, conforme descrito abaixo:

- Finais de Semana, compreendido de sexta após as 14h00 às segundas até 12h00;
- Feriados e emendas de feriados.

16.20. Como medida de segurança, a Instituição de saúde deve obrigatoriamente identificar o risco dos seus pacientes e agir preventivamente, evitando esse tipo de evento e eventuais lesões causadas por ele, a saber: riscos de queda, nutricional, lesão de pele, alergia, perda de sonda nasoenteral, flebite, broncoaspiração, tromboembolismo venoso, suicídio, extubação acidental, pneumonia associada à ventilação mecânica.

17. HOSPITAL DIA E CIRURGIAS AMBULATORIAIS

17.1. A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria nº. 44/GM em 10 de janeiro de 2001 e/ou as demais normas que venham a ser editadas, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária, entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

17.2. Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como **Cirurgia Maior Ambulatorial** (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesiista, realizados com anestesia geral, loco regional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar.

17.3. Serão classificados como **Cirurgia Menor Ambulatorial** (cma) os

procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.

17.4. Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

18. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

18.1. O Hospital será do tipo "portas fechadas", regulado e referenciado para o atendimento adulto, devendo dispor de atendimento de urgências e emergências para os casos internos, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté e a pactuação vigente com o Estado, durante as 24h do dia, todos os dias do ano.

18.2. O Hospital é do tipo "portas abertas", de livre demanda para atendimento infantil e para ginecologia-obstetrícia, devendo dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

18.3. Para efeito de produção contratada/realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

18.4. Se, em consequência do atendimento por urgência do paciente infantil e obstétrico for colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorra a internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dito.

19. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

19.1. O atendimento ambulatorial compreende: Primeira Consulta, Interconsultas, Consulta Subsequentes e Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades médicas e não médicas (atendimentos multiprofissionais).

19.2. Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede municipal/UBS de Taubaté, Centro Municipal de Especialidades Médicas Taubaté e Central de Regulação de Taubaté, além dos Sistemas de Regulações pactuados pela DRS XVII, ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade.

19.3. Entende-se por interconsultas, a primeira consulta realizada por

outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

19.4. Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subseqüentes das interconsultas.

19.5. Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, Nutrição, entre outros, os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como terapias especializadas realizadas por especialidades não médicas (sessões).

19.6. As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas, conforme as normas definidas pela Secretaria de Saúde de Taubaté.

20. **HABILITAÇÕES ATIVAS NAS ÁREAS DE MÉDIA E ALTA**

COMPLEXIDADE

DESCRIÇÃO	PORTARIA
Serviço hospitalar de referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas	PT GM 2977
Serviço hospitalar para tratamento aids – CEDIT	Portaria de Consolidação n. 2
Laboratório especializado em contagem de Linfócitos T CD4+/CD8+ e HIV-1 quantificação do RNA	30 SAS
Hospital dia – AIDS – CEDIT	Portaria n. 44 – 10/01/2001
Laboratório especializado em quantificação do RNA do HIV-1	PT SAS 595
Laqueadura	PT CPS-40 16/11/2000
Referência hospitalar em atendimento terciário a gestação de alto risco	MEMO 04
Vasectomia	PORTARIA CPS 40 DE 16/11/2000
Centro de reabilitação auditiva na alta	SAS 1462

complexidade	
Unidade de assistência de alta complexidade em terapia nutricional	SAS 120 RETIF
Enteral e parenteral	SAS 120 RETIF
Unidade de assistência de alta complexidade em Traumato-ortopedia	SAS 90 RETF
UTI adulto tipo II	PT SAS 2445
UTI pediátrica tipo II	PT GM 2283
UTI neonatal tipo II	PT SA 0191
Hospital tipo III em urgência	PT 479 de 15/04/1999
Videocirurgias	PT CPS-2 15/01/2023
Laboratório de exames citopatológicos do colo de útero - tipo I	GM/MS 2046/2014
Hospital geral com cirurgia oncológica	RT PT GM 3435
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES	
Observação: As habilitações aqui descritas já integram as atividades ambulatoriais e hospitalares descritas nesse Plano.	

21. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS OU PROJETOS

PROGRAMA	PORTARIA MS Nº/ANO
Plano de Ação Regional de Oncologia RRAS 17	Portaria GM 3435
Agência Transfusional e fornecimento de hemocomponentes	Lei nº 158/ SANI 10444
Rede Alyne materno infantil	Del CIB nº 45, de 23/05/2025.
Rede de Atenção e Reabilitação à Saúde Auditiva	Del_CIB nº. 23/2009
Observação: Novas participações poderão ser incorporadas ao longo da execução do referido Contrato de Gestão.	

22. INDICADORES DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL

A avaliação da Produção Ambulatorial será feita, por meio do número de

procedimentos lançados e aprovados pelo Ministério da Saúde no Portal SIA/TABNET.

23. VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS PARA O AMBULATÓRIO

Abaixo segue os volumes de consultas a serem ofertadas pelo Ambulatório do Hospital, nas mais diversas especialidades, respeitando as proporcionalidades definidas neste mesmo contrato:

23.1. CIRURGIAS AMBULATORIAIS E HOSPITAL DIA

Quadro – Média de Produção de Cirurgias Ambulatoriais e Hospital

Dia

HD / Cirurgia Ambulatorial	1º SEMESTRE						2º SEMESTRE						TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Hospital Dia	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2400
Cirurgia Ambulatorial	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	6000
Total Cirurgias	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	8400

23.2. ATENDIMENTO ESPECIALIDADES MÉDICAS

O volume médio de Consultas em especialidades médicas disponibilizados para a rede de referência na CROSS/SIRESP deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo (consulta/ Interconsulta/ Subsequente):

Quadro – Média de Consultas Médicas de Especialistas

Atendimentos Especialidades	1º SEMESTRE						2º SEMESTRE						Total
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Total Consultas	4506	4506	4506	4506	4506	4506	4506	4506	4506	4506	4506	4506	54072

Quadro – Média de Consultas por Especialidades Médicas –

ESPECIALIDADES	META CONTRATUAL/MÉDIA DE CONSULTAS POR MÊS
ALERGIA E IMUNOLOGIA	30
ANESTESIOLOGIA	237
CARDIOLOGIA ADULTO	142
CARDIOLOGIA PEDIATRICA	44

CIRURGIA GERAL E ESPECIALIDADES	187
CIRURGIA PEDIATRICA	60
CIRURGIA TORAXICA	30
CIRURGIA GINECOLÓGICA	108
CLÍNICA GERAL	90
DERMATOLOGIA E ESPECIALIDADES	660
DERMATOLOGIA PEDIATRICA	20
DERMATOLOGIA PSORÍASE/IMUNOBiolÓGICOS	15
ENDOCRINOLOGIA ADULTO	40
GASTROENTEROLGIA ADULTO	20
GASTROENTEROLOGIA PEDIATRICA	40
GERIATRIA	30
GINECOLOGIA INFERTILIDADE	05
GINECOLOGIA PLANEJAMENTO FAMILIAR	130
GINECOLOGIA CIRURGICA	20
GINECOLOGIA COLPOSCOPIA	30
HEMATOLOGIA ADULTO	30
HEMATOLOGIA PEDIATRICA	20
INFECTOLOGIA ADULTO	50
INFECTOLOGIA PEDIATRICA	20
MASTOLOGIA	65
NEFROLOGIA ADULTO	45
NEFROLOGIA PEDIATRICA	80
NEUROLOGIA ADULTO	70
NEUROLOGIA PEDIATRICA	189
OTORRINOLARINGOLIA E ESPECIALIDADES	465
OBSTRETICIA ALTO RISCO	120
ORTOPEDIA GERAL	800
ORTOPEDIA MÃO	05
ORTOPEDIA PÉ	08
ORTOPEDIA PEDIATRICA PÉ	02
ORTOPEDIA PEDIATRICA	10
ORTOPEDIA QUADRIL	01
ORTOPEDIA JOELHO	01
ORTOPEDIA OMBRO	01

ORTOPEDIA COLUNA	01
PNEUMOLOGIA	40
PSIQUIATRIA ADULTO	230
PSIQUIATRIA PEDIATRICA	40
REUMATOLOGIA	45
UROLOGIA ADULTO	50
UROLOGIA PEDIATRICA	20
PEDIATRIA	140
ONCOLOGIA	20
TOTAL	4506

Nota: Na dependência de demanda reprimida identificada pela SMS – Taubaté, poderá haver necessidade de inclusão de alguma nova especialidade médica, e nesta situação haverá análise do impacto financeiro e consenso entre as partes, podendo ser optado pela substituição de determinada especialidade, para sua inclusão ou a realização de Termo Aditivo.

23.3. ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS

O volume de primeiras consultas em especialidades não médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS/SIRESP deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

Quadro – Média de Atendimento Ambulatorial por Especialidades Não Médicas

Especialidades Não Médicas	1º SEMESTRE						2º SEMESTRE						Total
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Total Atendimentos	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	6000

ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS

A execução contratual deverá contemplar a oferta de atendimentos ambulatoriais nas especialidades não médicas, a seguir relacionadas, de forma integrada à rede assistencial e em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e da legislação vigente:

- Bucomaxilofacial

- Enfermagem
- Farmácia
- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Nutrição
- Psicologia
- Serviço Social
- Terapia Ocupacional

Os atendimentos deverão observar protocolos clínicos, fluxos assistenciais e parâmetros de qualidade definidos em contrato, assegurando integralidade, continuidade e segurança no cuidado ao paciente.

24. VOLUME DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS (ÂMBITO HOSPITALAR)

A CONTRATADA deverá assegurar a execução dos serviços de **atendimento às urgências em âmbito hospitalar**, abrangendo as seguintes modalidades:

- **Atendimento de Urgência Adulto clínico e Ortopédico Referenciado (Porta Fechada):** destinado a pacientes encaminhados pela rede de atenção à saúde, com fluxo regulado, garantindo assistência especializada, resolutiva e articulada com os demais níveis de atenção.

- **Atendimento de Urgência Infantil e Ginecológico Não Referenciado (Porta Aberta):** voltado à população em geral, com acesso espontâneo, abrangendo casos de urgência pediátrica e ginecológica, em conformidade com as normas de acolhimento, classificação de risco e protocolos clínicos vigentes.

Os atendimentos deverão observar integralmente os protocolos assistenciais, fluxos de referência e contrarreferência e diretrizes da **Secretaria Municipal de Saúde**, assegurando **segurança, integralidade, continuidade do cuidado e resolutividade assistencial**.

Quadro – Média de Consultas de Urgência

Atendimentos Urgência	1º SEMESTRE						2º SEMESTRE						TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
PEDIATRICA	3250	3250	3250	3250	3250	3250	3250	3250	3250	3250	3250	3250	39000
GINEC./ OBST	2750	2750	2750	2750	2750	2750	2750	2750	2750	2750	2750	2750	33000
Total por mês	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	72000

25. VOLUME DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E

TERAPÊUTICO

A CONTRATADA deverá assegurar a oferta de **Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo**, em caráter ambulatorial, observando as diretrizes da **Secretaria Estadual da Saúde**.

O **Ambulatório** disponibilizará os serviços de SADT abaixo relacionados, em quantitativo anual previamente definido em contrato, voltados a **pacientes externos ao hospital**, entendidos como aqueles encaminhados por outros serviços de saúde para realização de procedimentos de apoio diagnóstico e terapêutico. A realização dos exames deverá obedecer rigorosamente ao **fluxo de regulação estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde**, respeitando as quantidades especificadas no contrato e nos anexos técnicos.

Quadro – Média de SADT´s Externo (Ambulatorial)

SADT Externo Média/ Mês	1º Semestre						2º Semestre						TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
LABORATÓRIO CLÍNICO													
Exames Laboratoriais	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	120.000
Anátomo e Citopatológico	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	12.000
IMAGEM													
Radiologia convencional (Raio-X)	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	30.000
Ultrassonografia	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	18.000
Tomografia com laudo	1000	1000	10000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	12.000
EXAMES ENDOSCÓPICOS E GASTROENTEROLOGIA DIAGNÓSTICA													
Exames endoscópicos	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2.400
CARDIOLOGIA DIAGNÓSTICA													
Ecocardiograma	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	1.440
Teste Ergométrico	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	360
Holter	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600
MAPA (monitorização ambulatorial da pressão arterial)	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	960
OTORRINOLARINGOLOGIA / PNEUMOLOGIA													
Broncoscopia	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120

26. VOLUME DE ATIVIDADES - CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS INFECCIOSAS – CEDIT

A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento, conforme demanda espontânea e referenciada, do **CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS INFECCIOSAS DE TAUBATÉ** –

CEDIT, que se encontra em um prédio anexo ao **Ambulatório de Especialidades** e destina-se ao atendimento de pacientes referenciados pelo Município de Taubaté e os demais 38 municípios que compõe a RRAS XVII. Atua tanto como **Ambulatório de Infectologia**, quanto **Hospital Dia HIV/AIDS**, conforme habilitação de Dezembro de 1996. Promove assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, que requeiram a permanência do paciente em **Leitos-Dia por até 12 horas** na Unidade e quando necessário à continuidade da assistência em Leitos de Internação dentro do HMUT.

Suas atividades são desenvolvidas por Equipe Multiprofissional, oferecendo atendimento Médico, de Enfermagem, Psicólogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional e/ou outro profissional quando necessário, tanto para o atendimento individual, atendimento grupal, atendimento à família, atividades comunitárias e visitas domiciliares, conforme preconizado na Portaria GM/MS nº 44, de 10 de Janeiro de 2001 e na Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de Setembro de 2017.

27. VOLUME DE ATENDIMENTO - ONCOLOGIA

Conforme pactuado em CIR com a DRS XVII e oficializado na Portaria nº 3435, retificação nº

47 DOU de 10/03/2020, o HMUT é habilitado como Hospital Geral com Cirurgia oncológica, para o qual o mesmo deverá atender a Portaria nº 1399, de 17/12/2019, respeitando o Plano de Ação Regional de Oncologia RRAS 17 e seguir a realização dos Procedimentos Cirúrgicos Oncológicos, cumprindo o quantitativo mínimo de 84 procedimentos anuais.

O Hospital é responsável por receber os pacientes encaminhados pela CROSS/SIRESP, realizar a 1ª consulta, a avaliação pré-operatória, o ato cirúrgico, acompanhamento pós-cirúrgico imediato, consulta de retorno. O seguimento dos pacientes será definido pela CROSS/SIRESP, assim como o direcionamento para possíveis tratamentos de quimioterapia e radioterapia.

Quadro– ATENDIMENTOS ONCOLOGIA

Atendimentos Oncológicos	1º SEMESTRE						2º SEMESTRE						TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	

Consultas de Oncologia	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	840
Cirurgias Oncológicas	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	84

28. VOLUME DE ATENDIMENTO - AMBULATÓRIO DE SAÚDE AUDITIVA

De acordo com a Deliberação CIB nº 23 de 2009, o HMUT integra a Rede de Atenção à Saúde Auditiva do Estado de São Paulo, oferecendo no Ambulatório de Saúde Auditiva, avaliação auditiva, seleção, dispensação, manutenção e substituição quando necessário, de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (bilateral ou unilateral de acordo com a necessidade do paciente) para Taubaté e mais 38 municípios que compõe a RRAS 17, de acordo com pactuação vigente e a Portaria nº 1462, com o quantitativo mínimo de pacientes e a descrição dos procedimentos abaixo:

VOLUME DE PACIENTES SAÚDE AUDITIVA - DISTRIBUIÇÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL – AASI													
Portaria nº 1462	1º SEMESTRE						2º SEMESTRE						TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Cota Mensal (Pacientes)	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	984
TOTAL	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	984

Nota explicativa: A quantidade de aparelhos a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá considerar o diagnóstico de comprometimento auditivo de cada paciente. O volume total anual de aparelhos previsto corresponde a oferta de até 02 (dois) aparelhos por paciente, totalizando até 1.968 unidades/ano.

29. VOLUME DE FORNECIMENTO DE BOLSAS DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES A SERVIÇOS EXTERNOS

Em cumprimento ao Convênio nº 132/2021, o HMUT possui uma **AGÊNCIA TRANSFUSIONAL**, no qual realiza o gerenciamento e fornecimento de Bolsas de Sangue e Hemocomponentes, tanto à demanda interna, quanto às unidades de referência pactuadas abaixo, com a **média mensal descrita abaixo**.

FORNECIMENTO DE BOLSAS DE HEMODERIVADOS		
Serviços Atendidos	Município	Média Mensal
Ass. Beneficente São José	Cachoeira Paulista	248 unidades/mês
Complexo Municipal de Saúde	Campos do Jordão	
Pronto Socorro Municipal de Taubaté + UPAS	Taubaté	
Pronto Atendimento Municipal de Tremembé	Tremembé	
Santa Casa de Misericórdia de Aparecida + P.A	Aparecida	
Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí	São Bento do Sapucaí	

30. FLUXO DE LIBERAÇÃO DE VAGAS PARA O ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O fluxo de liberação de vagas para o Ambulatório e SADT Ambulatorial será **dividido entre demanda Interna** (pacientes já em acompanhamento no HMUT) e **Demanda Externa** (pacientes encaminhados pelo Município e através do SIRESP) na proporção 30% Interna para 70% Externa.

A demanda de cada especialidade será definida pela Contratante à Contratada de acordo com a sua necessidade e de acordo com as pactuações/convênios vigentes. O paciente em acompanhamento no ambulatório do HMUT, no momento da sua alta médica, deverá ser direcionado para a Atenção Primária à Saúde – APS do município de origem para seguimento do cuidado à saúde ou para a Atenção Secundária – Especialidades, de acordo com a necessidade.

31. REGULAÇÃO

As Práticas de Regulação são atividades essenciais para o acesso aos serviços e devem ser praticadas pelas unidades hospitalares de forma articulada com os pontos de atenção e as Centrais de Regulação, no intuito de otimizar o aproveitamento dos recursos assistenciais disponíveis no hospital. A articulação do NIR com a RRAS (Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidades de Pronto Atendimento - UPA, hospitais etc.), permite que a micro regulação regional ocorra segundo pactuações já conhecidas e determinadas em acordos entre os vários serviços regionais, com supervisão dos gestores do SUS. Também é parte das atribuições formais dos setores hospitalares de regulação e gerenciamento interno de leitos, o monitoramento de indicadores de fluxo do paciente e dos casos de permanência prolongada, com ações efetivas para maior racionalidade de ocupação hospitalar.

O **NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - NIR** do HMUT será avaliado a partir de relatório consolidado pela CROSS/SIRESP, disponível pelo sistema a todas as unidades e enviado à Secretaria de Municipal de Saúde, mostrando o tempo de resposta de cada NIR às solicitações de vagas. **O objetivo é ter pelo menos 85% dos casos**, com avaliação e resposta da unidade, **em até 60 minutos**, após solicitação da CROSS/SIRESP. Ainda, a fim de uma melhor compreensão dos níveis de regulação, a SMS fará o acompanhamento não valorado desse indicador, durante todo período de atividades.

32. INTERNAÇÃO HOSPITALAR – ÁREAS ASSISTENCIAIS

Clínica Psiquiatria	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	192
UTI Adulto	540	540	540	540	540	540	540	540	540	540	540	540	6480
UTI Pediátrica	189	189	189	189	189	189	189	189	189	189	189	189	2268
UTI Neonatal	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	3240
UCINCO	135	135	135	135	135	135	135	135	135	135	135	135	1620
UCINCA	135	135	135	135	135	135	135	135	135	135	135	135	1620
TOTAL	2060	2060	2060	2060	2060	2060	2060	2060	2060	2060	2060	2060	24720

34.2 SAÍDAS DE PRONTO-SOCORRO X SAÍDAS HOSPITALARES

A **mensuração das saídas de Pronto-Socorro (Pediátrico e Obstétrico)** difere das saídas hospitalares de internação, pois considera todo **atendimento concluído no pronto-socorro**, independentemente do desfecho. São classificadas como saídas as **altas médicas, transferências para outros serviços, internações decorrentes do atendimento inicial e óbitos**. Os registros podem ser obtidos por meio do **Boletim de Atendimento de Urgência (BAU)**, dos sistemas informatizados locais ou, quando houver internação, pelo **SIH- DATASUS**. Essa mensuração garante rastreabilidade, transparência e padronização na avaliação da produção hospitalar em âmbito de urgência e emergência.

O **atendimento adulto em clínica médica e cirúrgica/ortopédica** ocorrerá **exclusivamente por meio de regulação e/ou encaminhamentos formais**, sendo vedado o acesso por demanda espontânea, uma vez que a unidade **não dispõe de Pronto-Socorro Adulto de porta aberta**. O ingresso desses pacientes dar-se-á mediante **vaga regulada pelo CROSS (Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde)** ou por **transferência referenciada da rede municipal ou estadual**, com emissão da correspondente **Autorização de Internação Hospitalar – AIH**.

Já os **Prontos-socorros Obstétrico e Pediátrico** funcionarão em **porta aberta**, recebendo diretamente a população usuária, com **acolhimento e classificação de risco** conforme protocolos assistenciais do Ministério da Saúde, assegurando atendimento imediato e integral às urgências materno-infantis.

Esse fluxo garante a adequada **distribuição da demanda**, a **segurança do paciente**, a **continuidade do cuidado** e a **articulação em rede**, em conformidade com os princípios do **Sistema Único de Saúde – SUS** e as diretrizes da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Considerando que o HMUT não dispõe de Pronto-Socorro Adulto de porta aberta, o indicador de produção será definido pelo **número de pacientes adultos admitidos por meio de regulação do CROSS ou transferências**

formalizadas da rede municipal/estadual, com emissão de AIH.

As **saídas cirúrgicas** deverão ser classificadas em **eletivas** e de **urgência**, em estrita observância à tipologia e critérios estabelecidos no **Manual do Sistema de Informações Hospitalares – SIHD**, assegurando **rastreabilidade, transparência e conformidade** com os parâmetros assistenciais definidos pela legislação vigente. Ressalta-se que os **procedimentos cirúrgicos obstétricos** estão vinculados às **saídas médias obstétricas**.

MÉDIA SAÍDAS OBSTÉTRICAS	1º SEMESTRE						2º SEMESTRE						TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Parto Normal	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	960
Cesárea	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	1680
TOTAL	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	2640

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

No âmbito hospitalar, os procedimentos cirúrgicos deverão ser organizados e monitorados por especialidade, assegurando a rastreabilidade e a conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo **Sistema Único de Saúde – SUS** e pelo **SIH-DATASUS**. Para fins deste TERMO DE REFERÊNCIA, consideram-se as seguintes linhas cirúrgicas:

- **Cirurgia Geral:** procedimentos de média e alta complexidade em abdome, parede abdominal, tecidos moles e outras afecções gerais.
- **Cirurgia Pediátrica:** procedimentos cirúrgicos em pacientes da faixa etária pediátrica, abrangendo correções congênitas, digestivas, urológicas e de parede abdominal.
- **Cirurgia Ortopédica:** procedimentos em sistema musculoesquelético, incluindo correções de fraturas, artroplastias, artroscopias e cirurgias reconstrutivas.
- **Cirurgia em Mastologia:** procedimentos voltados ao tratamento cirúrgico de doenças benignas da mama.
- **Cirurgia Ginecológica/Obstétricas:** procedimentos em aparelho reprodutor feminino, incluindo histerectomias, laparoscopias ginecológicas e cirurgias de anexos.
- **Cirurgia em Uroginecologia:** procedimentos voltados ao tratamento de disfunções do assoalho pélvico feminino, incontinência urinária e prolapso genitais.
- **Cirurgia Urológica:** procedimentos em trato urinário masculino e feminino e sistema reprodutor masculino, cistectomias e correções de anomalias

congênitas.

- **Outras Cirurgias:** procedimentos de outras especialidades não listadas anteriormente (ex.: bucomaxilofacial,)), conforme pactuação e classificação do SIH-DATASUS.

MÉDIA PROCEDIMENTO CIRURGICO POR MÊS	1º SEMESTRE						2º SEMESTRE						TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Cirurgia Geral	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
Cirurgia Pediátrica	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
Cirurgia Ortopédica	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	900
Cirurgia da Mama	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
Cirurgia Ginecológica/Obstétrica	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600
Cirurgia Uroginecologia	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
Cirurgia Urológica	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
Outras Cirurgias	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	180
TOTAL	205	205	205	205	205	205	205	205	205	205	205	205	2460

34. INDICADOR – COMISSÕES HOSPITALARES OBRIGATÓRIAS (PORTARIA Nº 285/2015)

A contratada deverá assegurar a **constituição, funcionamento regular e registro documental** de todas as **Comissões Hospitalares obrigatórias**, em conformidade com a **Portaria nº 285, de 24 de março de 2015**, bem como demais normas complementares da Secretaria de Saúde. A avaliação será realizada com base no **Índice de Comissões Ativas**, que considera a proporção de comissões instituídas e em efetivo funcionamento em relação ao total de comissões obrigatórias previstas. Para fins de mensuração, entende-se como **ativa** a comissão que possui regimento formalizado, membros designados, atas de reuniões regulares e relatórios de atividades disponíveis para fiscalização.

Fórmula:

Índice de Comissões Ativas = Nº de Comissões obrigatórias instituídas e ativas x 100
A apuração será realizada **trimestralmente**, com consolidação **anual**,

mediante análise documental (atas, relatórios, regimentos e registros de composição). O desempenho esperado é que **100% das comissões obrigatórias estejam constituídas e funcionando regularmente**.

Nº	Comissão / Comitê / Equipe	Status de Constituição	Reuniões Realizadas (Trimestral)	Evidência Documental
1	Comissão de Ética Médica e de Enfermagem	SIM	SIM	SIM
2	Comissão de Documentação Médica e Estatística	SIM	SIM	SIM
3	Comitê de Ética em Pesquisa	SIM	SIM	SIM
4	Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH	SIM	SIM	SIM
5	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA	SIM	SIM	SIM
6	Comissão de Óbitos	SIM	SIM	SIM
7	Comissão de Revisão de Prontuários	SIM	SIM	SIM
8	Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional – NUTRIVIGILÂNCIA	SIM	SIM	SIM
9	Comissão de Farmácia e Terapêutica	SIM	SIM	SIM
10	Comissão de Proteção Radiológica	SIM	SIM	SIM
11	Comitê Transfusional	SIM	SIM	SIM
12	Comissão de Mortalidade Materna e de Mortalidade Neonatal	SIM	SIM	SIM
13	Comissão de Biossegurança em Saúde	SIM	SIM	SIM
14	Comissão de Melhoria Contínua em Obstetrícia	SIM	SIM	SIM
15	Comissão de Cuidados em Perinatologia	SIM	SIM	SIM
Índice de Comissões Ativas (%)		100%	100%	100%

35. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

A avaliação e a análise das atividades contratadas, constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, serão realizadas conforme os parâmetros definidos nas tabelas anexas, contemplando a mensuração da **produção assistencial, gestão administrativa, qualidade assistencial, segurança do paciente e integração em rede**.

A aferição do desempenho se dará por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, com base em registros oficiais do **SIH/DATASUS**, relatórios administrativos da unidade e demais evidências documentais, observando os critérios definidos neste instrumento.

Os **desvios identificados** em relação às quantidades especificadas para cada modalidade assistencial poderão gerar **ajuste financeiro a menor**, variando de **10% a 30%** sobre o valor do repasse semestral de custeio, conforme a proporção de alcance das metas estabelecidas. A apuração considerará as regras constantes na **Tabela I – Distribuição Percentual para Efeito de Desconto dos Indicadores de Produção do Orçamento de Custeio e na Tabela II – Valoração dos Desvios dos Indicadores de Produção**.

A análise dos resultados poderá implicar em **desconto financeiro e/ou repactuação de metas e quantidades contratadas**, com reflexos econômico-financeiros, a serem formalizados por **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão**, mediante consenso nas reuniões de avaliação semestral ou anual. Em situações

excepcionais que comprometam a execução das atividades assistenciais, poderão ser realizados aditamentos contratuais extraordinários para assegurar a continuidade da assistência.

O **período de avaliação** seguirá a seguinte sistemática, mensal com análise consolidada trimestral.

Os **ajustes financeiros decorrentes** dos desvios constatados serão aplicados nos meses subsequentes ao período de avaliação, respeitada a proporcionalidade.

O valor repassado a título de custeio, excetuados os recursos extraordinários oriundos de mutirões de procedimentos eletivos, seguirá os percentuais definidos para cada modalidade assistencial, de forma a subsidiar o cálculo de eventuais descontos.

Dessa forma, a valoração dos indicadores de produção observará as seguintes dimensões:

- **Indicadores de Gestão (Grupo A):** vinculados à regularidade administrativa, composição de equipes, comissões obrigatórias, documentação, treinamentos e controles gerenciais.
- **Indicadores de Produção (Grupo B):** relacionados à execução da produção assistencial pactuada (consultas, procedimentos, cirurgias, exames, urgência/emergência, AIH e diárias).
- **Indicadores de Qualidade Assistencial (Grupo C):** voltados à segurança clínica, tempo médio de permanência, taxa de ocupação, mortalidade, infecção hospitalar, satisfação do usuário e núcleos de qualidade.
- **Indicadores de Segurança do Paciente (Grupo D):** associados à prevenção e controle de eventos adversos, protocolos de cirurgia segura e vigilância de infecções relacionadas à assistência.
- **Indicadores de Integração em Rede (Grupo E):** destinados ao monitoramento de linhas de cuidado estratégicas, como saúde materno-infantil, análise de óbitos, incentivo ao aleitamento materno e boas práticas obstétricas.

Essa sistemática assegura **rastreabilidade, transparência e padronização**, permitindo que a avaliação do contrato seja orientada por critérios objetivos de desempenho, de acordo com as diretrizes do **Sistema Único de Saúde – SUS** e da **Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté**.

QUADRO RESUMO – METAS E FÓRMULAS DE VALORAÇÃO (EIXO)

EIXO	ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA (META)
Gestão (A)	Manter profissionais contratados atualizados no CNES	100% dos profissionais cadastrados
	Entrega das Prestações de Contas dentro do prazo contratual	100% das prestações no prazo
	Entrega de Diagnósticos Secundários em AIH por unidade de Internação	≥ 25% das AIHs com diagnósticos secundários
	Plano de Atendimento a Desastres e Incidentes	100% atualizado e vigente
	Comissões obrigatórias ativas e atas registradas	100% constituídas e ativas
	Ouvidoria e/ou SAU ativo	100% ativo
	Capacitação e treinamentos das equipes	≥ 8h funcionário/mês
	Documentação legal atualizada (Licença, AVCB etc.)	100% atualizada
	Acuracidade de estoques de insumos	≥ 98%
	Cumprimento do orçamento previsto x realizado	Até 90% de conformidade
	Plano de manutenção atualizado	100% executado
	Lista de patrimônio atualizada	100%
Produção (B)	Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica	Volume contratado
	Saídas Hospitalares Cirúrgicas	Volume contratado
	Hospital Dia Cirúrgico / Cirurgia Ambulatorial	Volume contratado
	Ambulatório – Especialidades Médicas	Volume contratado
	Ambulatório – Especialidades Não Médicas	Volume contratado
	SADT Externo	Volume contratado
	Urgência / Emergência	Volume contratado

Qualidade Assistencial (C)	Taxa de reinternação (até 30 dias)	≤ 2%
	Cumprimento do tempo de espera pronto atendimento	90%
	Diagnósticos secundários em AIH	≥ 25%
	Índice de satisfação do usuário	≥ 85%
	Taxa de ocupação hospitalar (exceto UTI/UCI/Psiq.)	85%
	Taxa de ocupação UTI/UCI/Psiquiatria	90%
	Tempo médio de permanência – clínica médica	≤ 7 dias
	Tempo médio de permanência – clínica cirúrgica	≤ 7 dias
	Tempo médio de permanência – psiquiatria	≤ 28 dias
	Tempo médio de permanência – pediatria/obstetrícia	≤ 3,5 dias
	Tempo médio de permanência – UTI adulto	≤ 10 dias
	Tempo médio de permanência – UTI pediátrica	≤ 11 dias
	Tempo médio de permanência – UTI neonatal	≤ 14 dias
	Tempo médio de permanência – UCI neonatal	≤ 4 dias
Qualidade Assistencial (C)	Taxa de mortalidade institucional	≤ 3%
	Taxa de infecção hospitalar	≤ Percentil 50
	Taxa de quedas hospitalares	≤ 2%
	Núcleo de Segurança do Paciente ativo	SIM
	Saídas totais por especialidade	≥ nº AIHs/mês
Segurança do Paciente (D)	Taxa de infecção de corrente sanguínea	≤ Percentil 50
	Taxa de infecção relacionada à assistência (cirurgia limpa)	≤ 1%
	Adesão ao protocolo de cirurgia segura (OMS)	100%
	Acompanhamento de bebês com sífilis congênita	100%
	Acompanhamento de aleitamento materno	100%
	Análise de óbitos maternos e neonatais	100%

Integração em Rede (E)	Implantação de boas práticas de parto/nascimento	SIM
	Abertura de Partograma nos casos previstos	100%
	Proporção de partos normais	≥ 5%
	Avaliação de prontuários pela comissão	5%
	Atendimento de urgências obstétricas (03.01.06.002-9 / 03.01.06.006-1)	100%

36. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

A avaliação e análise das atividades contratadas, constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA, serão realizadas **mensalmente**, conforme metodologia definida nas tabelas de indicadores e de valoração.

Os desvios identificados serão analisados em relação às **demandas e quantidades especificadas** para cada grupo de indicadores, observando-se o **coeficiente de cumprimento por modalidade assistencial** previsto na **Descrição de Serviços**. A ocorrência de descumprimento ensejará **ajuste proporcional no valor do repasse financeiro**, caracterizado como **glosa contratual**.

As glosas aplicadas guardarão relação direta com o grau de descumprimento da obrigação contratual, sendo que ao se dectar qualquer tipo de inconsistência, a OSS será devidamente comunicada, terá prazo para apresentação de justificativas e somente após, ocorrerá a emissão de decisão devidamente fundamentada por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

A aplicação de glosas por não execução ou execução inadequada do objeto não deve ser confundida com os casos que configuram infrações contratuais passíveis de sanções administrativas.

A **distribuição dos indicadores**, segundo os respectivos eixos, fica estabelecida da seguinte forma:

- **Eixo A – Gestão:** 12 itens avaliados (20% de representatividade);
- **Eixo B – Produção:** 17 itens avaliados (28% de representatividade);
- **Eixo C – Qualidade Assistencial:** 20 itens avaliados (33% de representatividade);
- **Eixos D/E – Segurança do Paciente e Integração em Rede:** 11 itens avaliados (19% de representatividade);
- **Total Avaliado:** 60 itens, equivalentes a 100% do contrato vigente.

Para os itens **não cumpridos** em relação ao total estabelecido, e **não justificados tecnicamente**, serão aplicadas **glosas proporcionais**, condicionadas à validação pela **Comissão Técnica de Acompanhamento do Contrato de Gestão**, em reuniões **trimestrais**. Os descontos financeiros correspondentes serão efetivados no mês subsequente à deliberação da Comissão, baseados na avaliação do trimestre.

TABELA DE GLOSAS APLICÁVEIS

- **Cumprimento $\geq$ 90% a 100%:** não haverá glosa, assegurando 100% do valor contratual;
- **Cumprimento $<$ 89,9% até 85%:** aplicação de glosa proporcional, recebimento de 90% do valor proporcional do valor financeiro do grupo de eixos a ser repassado no mês;
- **Cumprimento $<$ 84,9%:** aplicação de glosa de forma proporcional ao grupo do qual não foi atingida o cumprimento da meta que se dá através da porcentagem de itens não cumpridos. O valor a ser considerado como glosa será idêntico ao percentual do descumprimento do item cuja performance do grupo fique abaixo de 84,9%;

37. ACOMPANHAMENTO

Visando o acompanhamento e avaliação das atividades estabelecidas, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do término de execução de cada mês, Prestação de Contas, por meio de **envio de arquivo digitalizado**, onde constarão as seguintes informações:

- a. Planilha de Prestação de Contas, relacionando todos os pagamentos efetuados no período;
- b. Notas fiscais de serviços, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas, contendo no documento de forma expressa e clara a fonte pagadora da despesa (repasse estadual ou federal). Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da CONTRATADA e fazer expressa menção ao presente CONTRATO DE GESTÃO, inclusive nas notas fiscais eletrônicas;
- c. Planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período;
- d. Planilha com dados do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;

- e. Extrato bancário completo da conta específica do CONTRATO DE GESTÃO (conta corrente e aplicação);
- f. Relatório completo da folha de pagamento da CONTRATADA;
- g. Relatório quantitativo e dos custos relativos à ocupação dos leitos do hospital, internações e cirurgias realizadas, atendimentos de urgência e emergência prestados e números de atendimentos do serviço de apoio à diagnose e terapia.
- h. Plano Mensal Estatístico e Relatório Comparativo Contrato X Realizado.
- i. Censo contendo a origem dos pacientes atendidos, por clínica e especialidade.
- j. Demais Censos contendo indicadores de taxa de ocupação, bloqueio de leitos e leitos disponíveis.
- k. Comprovantes dos pagamentos de FGTS e INSS de 100% dos colaboradores.

Todo o acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA deverão ser efetuados, por meio dos dados registrados no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA e no Sistema de Informação Hospitalar – SIH, bem como, dos formulários e instrumentos de produção definidos pela CONTRATANTE, dessa forma, para a elaboração dos Relatórios de avaliação e monitoramento da CONTRATADA, a COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, previamente constituída, deverá utilizar como fonte de dados a produção apresentada no SIA e as AIHS aprovadas no SIH.

A cada período de 03 (três) meses, a CONTRATANTE, subsidiada pela COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, deverá proceder à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação do cumprimento da prestação de serviços, considerando o processamento da produção apresentada e os prazos para apresentação de resultados.

38. OPME E PROCEDIMENTOS NÃO SUS ORIUNDOS DE DEMANDA JUDICIAL

Quando há a necessidade de execução de procedimentos e/ou OPME não contemplados na Tabela SIGTAP SUS, tal obrigação deverá ser oficializada para a Secretaria Municipal de Saúde para ciência e aprovação, com descritivo, justificativa médica, e **no mínimo 03 (três) orçamentos**, tendo como base:

Tabela TUSS ANS, BRASPESS, SIMPRO, AMB ou equivalente de menor preço, além de prazo para entrega, registros e certificações de qualidade conforme legislação vigente.

Para tanto, o município fará os repasses correspondentes por meio de aditivo contratual ou procedimento equivalente, sendo o procedimento e orçamento aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, e após efetivação do procedimento esta efetuará o repasse do OPME utilizado no referido procedimento no mês subsequente a prestação de contas.

Importante: OPME e procedimentos contemplados na Tabela SUS, são parte integrante do custeio previsto no PLANO DE TRABALHO, a ser apresentado pela CONTRATADA.

39. AQUISIÇÃO DE INSUMOS

a. As compras e contratações de serviços serão realizadas por profissional habilitado, contratado pela Instituição, que terá suas atribuições e competências descritas no manual de procedimentos do serviço.

b. A solicitação de compra deverá partir das unidades de serviços, contendo as seguintes informações: Descrição do bem ou serviço a ser adquirido; Especificações técnicas; Quantidade a ser adquirida; Regime da compra: rotina ou urgência. As compras dos itens de consumo de uso frequente, isto é, os de rotina e os padronizados, partirão sempre das unidades de estoque.

c. Será considerado regime de compra urgente, a aquisição de material e/ou serviço com imediata necessidade de utilização.

d. Todas as compras deverão ser justificadas por escrito e documentadas, por meio de expediente interno, arquivando-se estes documentos ao final da aquisição.

e. A seleção de fornecedores de bens e serviços deverá ser criteriosa, seguindo o protocolo de compras da instituição, levando-se em consideração a idoneidade, a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, os preços, assim como garantia de entrega, facilidade de manutenção, facilidade de reposição e disponibilidade de atendimento de urgência, quando necessária.

f. Para todas as espécies de compras de materiais e serviços e contratações em geral, a serem formalizadas pela entidade, deverá haver obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

g. O regulamento de compras da entidade vencedora, a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias.

40. EQUIPE MÍNIMA A SER CONTRATADA

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE deverá disponibilizar e manter, durante toda a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, os recursos humanos necessários e suficientes para a execução das ações e serviços de saúde previstos, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO, a ser apresentado, para a ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O HMUT.

Deverá ser assegurada a prestação contínua e qualificada de serviços especializados em urgência/emergência – PSGO/PSI, internação clínica, cirúrgica, oncológica, pediátrica, terapia intensiva – UTIA/UTIP/UTIN, ambulatoriais e demais atividades de apoio diagnóstico e terapêutico.

40.1. COMPOSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO E RESPONSABILIDADES QUANTO AO CUSTEIO

a) A força de trabalho necessária à plena operacionalização do **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ - HMUT** está demonstrada nos QUADROS DE EQUIPE MÍNIMA, apresentados neste TERMO DE REFERÊNCIA, abrangendo profissionais de diferentes categorias:

- Médicos de diversas especialidades;
- Profissionais de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares);
- Equipe multiprofissional (assistente social, nutricionista, fisioterapeuta, farmacêutico, psicólogo, fonoaudiólogo, entre outros);
- Profissionais administrativos e de apoio técnico-operacional (manutenção, segurança, higiene, recepção, TI, SAME, rouparia, CME, lavanderia, entre outros).

b) A Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté, com o objetivo de qualificar a assistência a ser prestada, apresenta o detalhamento da composição das equipes mínimas necessárias para a execução dos serviços propostos. Todos os profissionais deverão ser contratados e custeados integralmente pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL de Saúde selecionada, de forma direta ou indireta, conforme os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

c) A contratação e a gestão desses profissionais deverão observar os preceitos da legalidade, impessoalidade, qualificação técnica, transparência nos processos seletivos e respeito às normativas éticas e regulatórias aplicáveis à

atuação em unidades públicas do Sistema Único de Saúde – SUS.

d) Todos os vínculos laborais serão formalizados preferencialmente sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou por meio de contratação de prestadores de serviço na modalidade Pessoa Jurídica – PJ (Médicos), se necessário, de acordo com a disponibilidade de mercado, como também para as atividades MEIO e de APOIO Assistencial/Operacional.

e) No PLANO DE TRABALHO, a CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá apresentar as atribuições de todo pessoal contratado, inclusive terceirizado.

f) Todos os contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) mantidos pela atual gestora DEVERÃO ser absorvidos pela nova CONTRATADA, mediante sub-rogação, com a preservação dos vínculos empregatícios existentes.

Parágrafo único. A sub-rogação prevista nesta cláusula não implicará a transferência à nova CONTRATADA de quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias relativas ao período anterior à assunção da gestão. Permanecerão de responsabilidade exclusiva da gestora anterior os passivos trabalhistas pretéritos, inclusive verbas rescisórias, salários, benefícios, encargos previdenciários e fundiários não recolhidos, provisões não constituídas, passivos ocultos, bem como demandas judiciais ou administrativas em curso ou futuras decorrentes de fatos gerados antes da sub-rogação, ainda que não transitadas em julgado.

g) Na hipótese excepcional de impossibilidade de transferência, pelas gestoras anteriores, dos valores correspondentes às provisões trabalhistas referentes aos períodos aquisitivos de sua responsabilidade, caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté efetuar o respectivo repasse financeiro, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

h) Caso a Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté realize o repasse previsto no item anterior, e com o objetivo de evitar o comprometimento dos limites constitucionais de despesas com pessoal, a CONTRATADA deverá observar cronograma de desligamentos dos empregados recebidos por sub-rogação, limitado a, no máximo, 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato por mês.

i) A CONTRATADA poderá substituir os prestadores de serviços contratados como pessoas jurídicas (PJ) pela atual gestora, desde que realize estudo de mercado que demonstre a maior vantajosidade da substituição para a execução contratual, observando, em qualquer hipótese, as disposições constantes de seu Regulamento de Contratações.

41. TABELA DE EQUIPE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS

Considerando a estrutura física instalada, os serviços assistenciais previstos, a complexidade da atenção prestada e a média histórica projetada de atendimentos da unidade, a equipe de profissionais deverá ser dimensionada de forma compatível com a demanda assistencial e operacional do **HMUT**.

A equipe deverá contemplar, obrigatoriamente, profissionais das áreas médica, de enfermagem, multiprofissional, administrativa e de apoio técnico-operacional, em conformidade com os critérios legais, assistenciais e regulamentares vigentes, incluindo o previsto para cobertura de férias e folgas – Índice de Segurança Técnica – IST.

Para fins de planejamento, monitoramento contratual e aferição de desempenho, a composição mínima da força de trabalho deverá respeitar, os quantitativos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA, observando:

- A cobertura integral dos serviços em regime de 24 horas, todos os dias da semana (Hospital, PSGO e PSI);
- Cobertura das 7:00 às 17:00h, para as atividades de Ambulatório e CEDIT;
- A necessidade de equipes em turnos contínuos (plantões e escalas);
- A garantia da continuidade e qualidade da assistência prestada;
- A cobertura adequada para todos os ambientes previstos na planta física, com relação aos serviços de apoio operacional (Ex.: Vigilância, Higiene e Limpeza, Manutenção predial, entre outros).

Os **quantitativos mínimos** estão descritos nas tabelas a seguir, por categoria profissional e área de atuação, servindo como **referência obrigatória para a composição inicial da força de trabalho**, a ser contratada e mantida pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, portanto parte integral do PLANO DE TRABALHO a ser apresentado, para este Termo.

QUADRO - EQUIPE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS – HMUT

CARGO	PREVISÃO MÍNIMA
Analista de custo	1

Analista de departamento pessoal pleno	2
Analista de laboratório	1
Analista de suporte	1
Analista de suprimentos	2
Analista financeiro	1
Aprendiz	30
Assistente administrativo	5
Assistente administrativo II	2
Assistente de contabilidade	1
Assistente de qualidade	1
Assistente de recursos humanos	2
Assistente de suprimentos	2
Assistente de ouvidoria	1
Assistente de ouvidoria	1
Assistente social	3
Auxiliar de farmácia	15
Auxiliar de almoxarifado	5
Auxiliar de apoio	29
Auxiliar de contabilidade	1
Auxiliar de controle patrimonial	1
Auxiliar de cozinha	9
Auxiliar de departamento pessoal	2
Auxiliar de dispensário de medicamentos	21
Auxiliar de enfermagem	139
Auxiliar de enfermagem do trabalho	1
Auxiliar de higiene e limpeza	67
Auxiliar de laboratório	1
Auxiliar de rouparia	16
Auxiliar de SPP	6
Biólogo	10
Comprador	3
Comprador Jr	1
Controlador de acesso	20
Coordenador de almoxarifado	1
Coordenador de compras	1
Coordenador de contratos	1
Coordenador de farmácia	1
Coordenador de faturamento	1
Coordenador de laboratório	1
Coordenador de SAU	1
Coordenador operacional	1
Copeiro	16
Costureiro	1
Cozinheiro	5
Diretor de enfermagem	1

Diretor técnico	1
Eletricista	6
Enfermeiro	108
Enfermeiro de qualidade/ ed. Continuada	1
Enfermeiro do trabalho	1
Enfermeiro obstétrico	5
Engenheiro clínico	1
Engenheiro de manutenção	1
Engenheiro de segurança do trabalho	1
Escriturário	99
Farmacêutico	5
Faturista	8
Gerente administrativo	1
Gerente de enfermagem	1
Jardineiro	1
Lactarista	7
Líder de hotelaria	2
Mecânico de manutenção	1
Mecânico de refrigeração	1
Médico clínico geral	9
Médico do trabalho	1
Nutricionista	3
Oficial de manutenção	7
Operador de teleatendimento	4
Plantonista administrativo	4
Psicólogo	2
Supervisor de atendimento	2
Supervisor de enfermagem	6
Supervisor de manutenção	1
Supervisor de nutrição	1
Supervisor de serviço social	1
Supervisor de TI	1
Supervisor técnico	1
Supervisor técnico de radiologia	1
Supervisor de hotelaria	1
Técnico de segurança do trabalho	8
Técnico de imobilização	1
Técnico de informática	1
Técnico de laboratório	8
Técnico de manutenção hospitalar	5
Técnico de nutrição	1
Técnico de radiologia	18
Técnico de enfermagem	228
Técnico em mecânica	1
Médicos especialistas	320

TOTAL	1321
-------	------

Observação: Justifica-se a necessidade do Ambulatório em Saúde Auditiva em virtude de demanda reprimida no município que resultou em um Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público, o qual é parte integrante do presente Termo de Referência; O quantitativo de EQUIPE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS – HMUT deverá respeitar o dimensionamento de cada categoria profissional estabelecida na legislação vigente e de acordo com a estrutura física do hospital.

40. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para cumprimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes na legislação referente ao SUS, nos Códigos de Ética dos profissionais de saúde, bem como nos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

40.1. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, e apenas nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

40.2. Restituir, em caso de desqualificação ou ao término do Contrato de Gestão a ser firmado, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos não utilizados para os fins do Contrato de Gestão, bem como os bens móveis e imóveis cujo uso lhe sejam permitidos, nos termos previstos nos respectivos instrumentos de permissão de uso expedidos na forma da legislação municipal.

40.3. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe sejam permitidos, em conformidade com o disposto nos respectivos instrumentos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

Parágrafo Único - A CONTRATADA poderá, desde que previamente avaliado e autorizado pela CONTRATANTE, permutar os bens móveis públicos permitidos para uso por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio da CONTRATANTE.

40.4. Responsabilizar-se pela conservação, manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no PLANO DE TRABALHO.

40.5. Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

40.6. Eventual aquisição de bem NÃO prevista no PLANO DE TRABALHO somente poderá ser efetuada mediante anuência prévia da CONTRATANTE e após aditamento ao contrato.

40.7. Transferir, integralmente, à CONTRATANTE, em caso de sua desqualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Taubaté, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

40.8. Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto desta avença, bem como pelas verbas rescisórias decorrentes da execução do contrato e quando do seu encerramento.

Parágrafo único – Será admitida a terceirização de mão de obra de atividades-meio do presente Termo de Referência; será admitida, ainda, a subcontratação parcial do objeto do futuro CONTRATO DE GESTÃO desde que haja prévia anuência da CONTRATADA.

40.9. Constituir e manter provisionamento mensal dos recursos financeiros, com os recursos repassados, a fim de atender às verbas rescisórias e passivos judiciais de natureza cível, previdenciária ou trabalhista sob sua responsabilidade, relativas aos contratos de trabalho de seu pessoal para atendimento das obrigações decorrentes da execução do plano de trabalho, provisionamento esse que será mantido na conta específica, conforme previsão contratual.

40.10. Os valores referentes à provisão mensal deverão ser mantidos em subconta específica e exclusiva, com informes mensais da respectiva movimentação, instruída por extratos bancários, encaminhados com a prestação de contas mensal.

40.11. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, salvo para os casos devidamente autorizados pelo Comitê de Ética em Pesquisa.

40.12. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

40.13. Afixar aviso nas recepções do HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

40.14. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo de Referência.

40.15. Assegurar aos pacientes o direito de assistência religiosa e espiritual por ministro de qualquer culto religioso, em conformidade com a Portaria nº 010/SMS/05 de 09/11/2005 e legislação regente.

40.16. Comunicar de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

). Manter a documentação concernente à prestação de contas, relacionada a este CONTRATO DE GESTÃO, arquivada por 10 (dez) anos, ficando a mesma disponível, sempre que solicitado, para atendimento da legislação vigente e auditorias da CONTRATANTE e demais órgãos de controle externo.

). Fornecer à CONTRATANTE as informações, relatórios e documentos específicos, quando necessários para o atendimento de requisições e determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo estabelecido.

40.17. Cumprir as normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto do ajuste, inclusive as Instruções nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (em especial os artigos 145 a 154, naquilo que for pertinente), ou aquelas que lhes venham a substituir.

40.18. Manutenções das condições de usabilidade predial, qualidade da assistência, cumprimento das normas regulamentadores vigentes e obtenção e manutenção do Alto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

41. SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

a) No exercício vigente do presente CONTRATO DE GESTÃO, referente ao Exercício de 2026, será realizado através de pagamentos mensais.

b) O pagamento mensal será efetuado da seguinte forma:

- **1º Pagamento no valor de 65% do total mensal do contrato até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;**
- **2º Pagamento no valor de 35% do total mensal do contrato até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês;**

c) A CONTRATADA poderá solicitar antecipação do repasse de custeio, se for necessário, no ato da assinatura do Contrato, devendo para tanto manifestar-se por escrito, estratificando as linhas orçamentárias do valor solicitado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total de custeio mensal.

d) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se mostrarem necessários para a adequada execução dos serviços objeto deste Contrato de Gestão, no limite de 25%, desde que devidamente justificados pela CONTRATANTE e formalizados por meio de termo aditivo. Tais alterações deverão observar os limites e condições previstos no regulamento próprio da Organização Social e na legislação aplicável aos Contratos de Gestão, assegurando-se o equilíbrio técnico e econômico das obrigações assumidas.

e) Do valor a ser repassado mensalmente, previsto nesta Cláusula, poderão ser descontados os valores referentes às glosas previstas, após avaliação de recurso encaminhado à comissão de avaliação do contrato, caso a Contratada não alcance os indicadores elencados na Tabela I após ampla defesa da mesma.

f) A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante apurado referente ao dissídio e ou acordo coletivo das categorias profissionais previstas na legislação trabalhista ou nas Convenções de Acordos Coletivos inerentes aos profissionais nas suas respectivas datas bases de categoria, devendo a CONTRATADA provocar por meio de expediente próprio para requerer o referido repasse, sendo efetivado mediante apostilamento.

g) Os valores previstos neste contrato serão revistos, através de realinhamento orçamentário comprovado através de estudos de mercado e reposição da inflação para a categoria (medicamentos, insumos, exames, etc.) no período. CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a revisar os valores de contrato, impedindo que ocorra desequilíbrio financeiro. Havendo concordância entre as partes de que o valor não deve ser alterado, será formalizada a decisão das partes através de documento próprio. Para os casos em que exista discordância, será nomeado perito contábil independente, reconhecido no mercado com ampla experiência, para elucidar as questões e chegar aos números conclusivos.

h) Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA, esta deverá encaminhar mensalmente, até o dia 15 (quinze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas no local, objeto do contrato.

i) As informações acima mencionadas serão encaminhadas através

dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela Secretaria de Saúde de Taubaté.

j) As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas diretamente à Secretaria Municipal de Taubaté, por meio de arquivos digitais, de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

k) As informações estatísticas citadas irão compor a prestação de contas em Audiência Pública conforme LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012 Art.36.

l) A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 8ª do Contrato de Gestão.

m) A cada período de 03 (três) meses, a CONTRATANTE procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação do cumprimento da prestação de serviços.

n) A análise referida não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Rerratificação ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

o) Ao final de cada período de 12 (doze) meses a contratada deverá informar ao contratante o saldo existente em suas contas de repasse para verificação de possível superavit. Evidenciando-se tal superavit este poderá ser utilizado pela CONTRATADA, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo esta solicitar a devolução do recurso ao final do período acima definido.

42. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa para a contratação será de: R\$ 9.844.802,53 (nove milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e três centavos) mensal para o período de até 12 meses a contar de sua assinatura OU até a conclusão da contratação objeto do Chamamento 04-I/2026, o que ocorrer

primeiro, de acordo com planilha detalhada, nos moldes da PNGC ,de composição do valor de referência constante no Anexo I.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté:

Taubaté, 02 de julho de 2026

Diana Maria Cardoso Silva Moraes

**Diretor do Departamento de Urgência, Emergências e Atenção
Hospitalar**



ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
GRUPO DE DESPESA	SUBGRUPO	VALOR MENSAL (R\$)
1. DESPESAS COM PESSOAL		
	Técnico-assistencial (enfermeiros, técnicos e demais equipes assistenciais)	2.118.124,91
	Administrativo e apoio	690.082,74
	Encargos sociais e trabalhistas	1.719.409,57
	EPI e roupas profissionais	28.429,83
1.1. DESPESAS COM PJ (incluindo equipe médica)		2.857.071,74
	Subtotal Despesa com Pessoal	R\$ 7.413.118,7900
2. MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES		
	Medicamentos essenciais, controlados, antimicrobianos e alto custo	R\$ 533.233,9700
	Materiais descartáveis, curativos e insumos hospitalares	R\$ 417.325,3500
	Material de escritório vinculado à operação	R\$ 7.135,4000
	Subtotal despesa com medicamentos e insumos médico-hospitalares	R\$ 957.694,7200
3. SERVIÇOS DE TERCEIROS E UTILIDADES		
	Água e esgoto	R\$ 24.096,4700
	Energia elétrica	R\$ 57.729,3200
	Telefonia	R\$ 1.253,5200
	Lavanderia	R\$ 83.568,0000
	Laboratório	R\$ 189.150,9100
	Alimentação	R\$ 195.862,5000
	Limpeza, segurança, manutenção predial e serviços especializados	R\$ 254.222,2000
	Remoção - Ambulância	R\$ 64.000,0000
	Subtotal despesa com serviços de terceiros e utilidades	R\$ 869.882,9200
4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS		
	Contabilidade, jurídico e RH	R\$ 111.000,0000
	Informática, transporte, combustível e comunicação	R\$ 49.375,5100
	Subtotal despesa administrativa e operacionais	R\$ 160.375,5100
SUBTOTAL DAS DESPESAS INFORMADAS		R\$ 9.401.071,9400
REAJUSTE IPCA 4,72%		R\$ 443.730,5956
TOTAL		R\$ 9.844.802,5356



ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Entende-se que o PLANO DE TRABALHO é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no TERMO DE REFERÊNCIA.

O PLANO DE TRABALHO deverá ser detalhado, redigido em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) de forma clara, objetiva e compatível com a complexidade do **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ**, evidenciando a viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira e assistencial da execução dos serviços, em estrita conformidade com as exigências previstas no Termo e em seus Anexos, apresentando um diagnóstico das necessidades do Hospital, em relação ao objeto do presente termo.

O PLANO DE TRABALHO deverá ser apresentado em 01 (uma) via impressa, com suas folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da entidade, devidamente datado e assinado, ser sequencial para todos os volumes, seguindo as especificações deste ROTEIRO, bem como ser apresentado em versão digital em PDF pesquisável, gravado em mídia digital (pen drive), que deverá conter na íntegra todos os documentos apresentados no PROJETO.

2. DOCUMENTOS E ARQUIVOS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE

Para subsidiar a elaboração do PLANO DE TRABALHO, PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO, poderá ser realizada Visita Técnica e se encontram disponíveis os ANEXOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO I-A – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
- ANEXO III - MODELO DE PLANO ORÇAMENTÁRIO CUSTEIO - POR CENTRO DE CUSTO;
- ANEXO IV – RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS A SEREM CEDIDOS PELA CONTRATANTE;
- ANEXO V – RELAÇÃO DE EXAMES REALIZADOS;



- ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO.
- ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.
- ANEXO VIII - TERMO DE PERMISSÃO DE USO
- ANEXO IX - TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS PRATICADOS NO HOSPITAL

MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO – HMUT – CELETISTAS

ANEXO X- MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO ACADÊMICO-ASSISTENCIAL DO HMUT

3. CONTEÚDO EXIGIDO NO PLANO DE TRABALHO

O PLANO DE TRABALHO, deverá obrigatoriamente ser apresentado, na sequência descrita a seguir, solicitados neste ROTEIRO, devendo contemplar:

I. TÍTULO

PLANO DE TRABALHO, PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO, **VISANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E AÇÕES EM SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ.**

II. INTRODUÇÃO

Demonstrando a compreensão acerca das ações a serem executadas e de garantia de segurança da assistência prestada aos usuários do SUS.

III. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Histórico Institucional e Objetivos Estratégicos.

IV. CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO

Participação no SUS – Experiência Prévia em **Unidades Hospitalares similares** ao objeto contratual (Descrever especialidades, tipo de complexidade atendida, quantidade de atendimentos/procedimentos e outras informações que julgar relevante), **Unidades de Especialidades** (Ambulatórios, Reabilitação e outros), que executem atividades similares ao objeto contratual e **Atividades/Parcerias de Ensino.**

V. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

) ENTIDADE

Razão Social
CNPJ



Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)			
Endereço			
Cidade			UF
CEP	DDD/Telefone		
E-mail			
Banco BANCO DO BRASIL	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento (*)

(*) Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

) RESPONSÁVEIS

Responsável pela Instituição		
CPF	RG	Órgão Expedidor
Cargo	Função	
Endereço		
Cidade		UF
CEP	Telefone	

Responsável pela Instituição		
CPF	RG	Órgão Expedidor
Cargo	Função	
Endereço		
Cidade		UF
CEP	Telefone	

VI. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrever detalhadamente em que serão aplicados os recursos financeiros recebidos, ou seja, o tipo de prestação de serviços que será executado.

VII. OBJETIVO:

- O QUE SE PRETENDE ALCANÇAR?
- COMO?

VIII. JUSTIFICATIVA

Explicar a necessidade de execução, a razão pela qual tal projeto deve ser realizado e sua relevância. Deve conter obrigatoriamente o seguinte contexto:



- CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO E PERFIL DA UNIDADE.
- POR QUE REALIZAR O PROJETO/AÇÃO?
- MOTIVOS QUE JUSTIFICAM?
- CONTRIBUIÇÃO A SER REALIZADA?
- SOLUÇÃO PARA O PROBLEMA?

IX. ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE SERÃO DESENVOLVIDOS NA UNIDADE

- **ORGANIZAÇÃO DE GESTÃO:** Apresentação de ORGANOGRAMA, por setor do hospital, com a definição das competências e atribuições de cada membro da equipe assistencial, administrativa e gerência.

- **DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE** (Maternidade e PSGO, Internação em Pediatria, Pronto Socorro Infantil – PSI, UTI – NEONATAL TIPO II, com UTI – ADULTO TIPO II, Oncologia, e todos os demais setores que integram a Unidade Hospitalar: Centro-Cirúrgico, CME, SADT, Ambulatório de Especialidades e outros), conforme o TERMO DE REFERÊNCIA;

- **INDICADORES QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS A SEREM OBSERVADOS E METAS A SEREM ALCANÇADAS** **DESCRIÇÃO DA META**, contendo ações para alcance, situação pretendida da meta, indicador de resultado, fórmula de cálculo do indicador, fonte do indicador;

- **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO – SAU/OUVIDORIA:** Apresentar a política de satisfação dos usuários, descrevendo os Serviços de Atendimento ao Usuário proposto para a Unidade de Saúde, a forma de mensuração da satisfação destes e as formas de divulgação ao público, e a descrição das estratégias a serem implementadas para a tomada de decisões a partir das sugestões/reclamações dos usuários;

- **PRINCIPAIS PROTOCOLOS CLÍNICOS, ROTINAS E FLUXOS ASSISTENCIAIS A SEREM ADOTADOS**, segundo tipo de assistência ou atividade prevista);

- **MECANISMOS DE REGULAÇÃO - NIR**, bem como a integração com a rede sus municipal, regional e estadual;

- **DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO PREVISTA** (por setor de atuação, contendo carga horária, forma de contratação e salário), com o quantitativo



necessário para o funcionamento da unidade com qualidade, eficiência e eficácia.

QUADRO – DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	SALÁRIO BASE	REMUNERAÇÃO TOTAL*
TOTAL					

*Remuneração Total consiste na soma do salário base com os encargos trabalhistas.

OBS.: Prever a contratação de **Jovem Aprendiz**, de acordo com a legislação pertinente. Se a aquisição de Serviços assistenciais, for por meio de contrato com empresa de Prestação de Serviços – Serviço de Terceiros/Pessoa Jurídica, incluir o quantitativo previsto.

X. CRONOGRAMA GERAL DO PROJETO

- Detalhar todas as fases previstas de implantação, visando a operacionalização e consolidação das atividades previstas.

XI. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

- Descrever em que etapas serão utilizadas os recursos financeiros.

Exemplo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO (Dias)	APLICAÇÃO R\$
1	Ex: Contratação de Recursos Humanos		
2	Ex: Contratar Prestação de serviços de uma equipe especializada		
3	Ex.: Adquirir material médico hospitalar (cotação de custos, aquisição e disponibilização conforme a demanda)		
Total			

NOTA 1: Poderão ser inseridas, quantas linhas se fizerem necessárias para a descrição.

XII. Apresentação de CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE – CEBAS, concedido pelo Ministério da



Saúde a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como Entidade Beneficente de Assistência Social para a prestação de serviços na Área de Saúde, que possibilita a isenção das contribuições sociais e a celebração de convênios com o poder público, dentre outros.

XIII. PROPOSTA ECONÔMICA

A proponente deverá apresentar a estimativa econômico-financeira completa e fundamentada para a operacionalização da **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ**, compatível com os serviços, estruturas e recursos humanos descritos no PLANO DE TRABALHO. A proposta deverá evidenciar a exequibilidade financeira das ações e o equilíbrio entre custos, metas pactuadas e qualidade da assistência, contemplando os seguintes elementos:

ESTIMATIVA DETALHADA DE DESPESAS

O PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO deverá contemplar as despesas estimadas pela entidade proponente para a consecução do PLANO DE TRABALHO, com a previsão detalhada de custos necessários para o funcionamento pleno da unidade, com identificação de todos os itens de despesas, segregados por natureza, centro de custo e função, conforme ANEXO III - MODELO DE PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO - POR CENTRO DE CUSTO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO I-A

DEMONSTRATIVO MENSAL DAS DESPESAS POR ITEM DE CUSTO

Apresentar tabelas consolidadas demonstrando o custo estimado mensal e anual, desagregado por item e grupo de despesa.

As tabelas devem permitir o entendimento do impacto financeiro de cada categoria e sua relação proporcional com o custo global do projeto. Deverá ser **destacada a projeção de custos para o primeiro trimestre do contrato**, considerando o caráter emergencial e temporário do contrato.

PLANILHAS DE PLANEJAMENTO (Anexo em Excel)

Deverão ser preenchidas e encaminhadas em PDF com assinatura digital e Excel espelhado:

- O preenchimento deve seguir as instruções da Planilha P1;
- É vedada qualquer alteração estrutural nas Planilhas;



- **Devem conter os valores para o exercício da celebração e para o exercício seguinte;**

- O uso de modelos diferentes ou modificados inviabiliza a análise;
- Em caso de divergência entre o Plano Operacional e as Planilhas, prevalecerão os valores das planilhas.

Os PLANOS ORÇAMENTÁRIOS DE CUSTEIO deverá respeitar os valores referenciais: **Total máximo/mês de R\$ 9.844.802,53 (nove milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e três centavos,** para o período de até 12 (doze) meses OU até a conclusão da contratação objeto do Chamamento 04-I/2026, o que ocorrer primeiro, para o HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ.

Secretaria de Saúde, 13 de julho de 2026.

Diana Maria Cardoso Silva Moraes
**Diretor do Departamento de Urgência, Emergências e Atenção
Hospitalar**

ANEXO III

MODELO DE PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO

[illegible]



**ANEXO IV -
RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS A SEREM CEDIDOS PELA
CONTRATANTE**

Em arquivo a parte.



ANEXO V

RELAÇÃO DE EXAMES REALIZADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL

A seguir constam os exames que deverão ser disponibilizados para atendimento dos usuários do **HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE TAUBATÉ**, unidade de alta e média complexidade que integra a Rede de Atenção do município e oferece assistência hospitalar (em regime ininterrupto de 24 horas por dia, sete dias por semana), ambulatorial especializado e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT).

EXAMES LABORATORIAIS

Bioquímica

- Albumina
- ALT (TGP)
- AST (TGO)
- Amilase
- Fosfatase Alcalina
- Gama GT
- Glicemia
- Creatinina
- Ureia
- LDH (Lactato Desidrogenase)
- CPK
- CKMB
- Potássio
- Sódio
- PCR Ultrassensível
- Proteína Total
- Proteína Total e Frações
- Gasometria Venosa
- Gasometria Arterial

Imunologia e Testes Rápidos

- Troponina Qualitativa
- BHCG Qualitativo
- Teste Rápido COVID (antígeno e anticorpo)
- Teste Rápido IGG/IGM Dengue
- NS1 para Dengue
- Teste Rápido HIV
- Teste Rápido HCV
- Teste Rápido HBSAg



- Teste Rápido Sífilis
- VDRL

Hematologia

- Hemograma Completo
- Reticulócitos

Coagulação

- Tempo de Protrombina (TP)
- Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA)

Outros

- Urina tipo 1
- Tipagem sanguínea ABO/Rh
- Líquor (bioquímica e celularidade)
- Baciloscopia (BK de escarro)



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO

Em arquivo a parte.



ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - CONTRATOS DE GESTÃO)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pela contratante e contratada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;



- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO VIII

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de permissão de uso do imóvel da (o): Hospital Municipal Universitário de Taubaté, Município de Taubaté, como PERMITENTE, e, como permissionário na forma abaixo:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, na Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté, situada na Rua Padre Diogo Antônio Feijó, nº 195, Jardim das Nações Taubaté - SP, CEP 12030-160, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté, neste ato representando pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Secretário Municipal de Saúde e, de outro lado, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, neste ato representado pelo (a) Sr. (a)

_____, é assinado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL, E DE BENS MÓVEIS a título precário, na forma do constante no processo administrativo nº 5.814/2026 e que se regerá pela Lei Municipal e suas atualizações.

CLAUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Constitui objeto desta permissão de uso do imóvel de propriedade do município: Hospital Municipal Universitário de Taubaté e os bens móveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da destinação dos bens

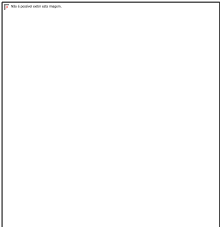
Os bens que terão o uso permitido por meio do presente instrumento destinar-se-ão, exclusivamente, à prestação de assistência à saúde de usuários do SUS, vedada a sua destinação para finalidade diversas, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da legislação aplicável

A presente permissão do uso se rege pelo disposto junto à Lei Orgânica do Município e suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

A presente permissão do uso será válida apenas enquanto estiver em vigor o CONTRATO DE GESTÃO, do qual é parte integrante.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA: Da conservação dos bens

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a conservar os bens que tiverem o uso permitido, mantendo-os permanentemente limpos e em bom estado de conservação, incumbindo-lhes, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

CLÁUSULA SEXTA: Das aquisições

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a comunicar oficialmente à PERMITENTE, por meio de ofício à Prefeitura Municipal de Taubaté, todas as aquisições de bens uma vez realizadas com recursos oriundos deste contrato, no prazo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, contendo cópia da Nota Fiscal do produto dentro das determinações legais vigentes, forma de aquisição de acordo com o regulamento de compras da organização e legislação vigente e o termo de doação nos moldes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da montagem, construções e benfeitorias

É permitido ao PERMISSIONÁRIO realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de qualquer natureza, após prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, devendo – se subordinar eventual montagem de equipamento ou a realização de construções também as autorizações e aos licenciamentos específicos da autoridade municipais competentes.

CLÁUSULA OITAVA: Da fiscalização

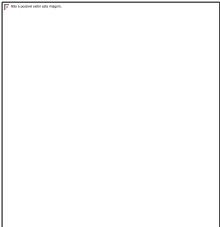
Obriga-se o PERMISSIONÁRIO assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da SMS, incumbidos da tarefa de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

CLÁUSULA NONA: Obrigações para com terceiros

O Município não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo PERMISSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso de bens objeto deste termo. Da mesma forma, o Município não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos o PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Outros encargos

O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a pagar toda ou quaisquer despesas tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições Federais, Estaduais ou Municipais, que



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhista e securitários, cabendo ao PERMISSIONÁRIO providência, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial, a PERMISSIONÁRIA deverá comunicar a SMS o ocorrido, apresentando, quando for o caso, a cópia do boletim de ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A existência de bens patrimoniais considerados inservíveis, obsoletos ou em desuso deverá ser comunicada pela PERMISSIONÁRIA a SMS, para os encaminhamentos necessários.

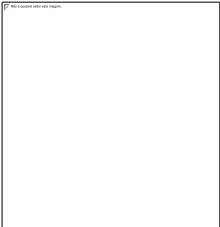
PARÁGRAFO ÚNICO: O PERMISSIONÁRIO não terá direito a qualquer indenização por parte do Município, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (outras restrições no exercício do direito desta permissão) – O PERMISSIONÁRIO reconhece o caráter precário na presente permissão e obriga-se, por si, seus herdeiros e sucessores:

) restituir o imóvel a os bens móveis ao Município nas condições previstas no parágrafo único da cláusula décima segunda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

) não usar os bens se não na finalidade prevista na cláusula segunda deste termo; não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou parte, inclusive a seus eventuais sucessores, os bens, objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa do Sr. Prefeito e assinatura de termo aditivo para tal finalidade.

DÉCIMA QUARTA: (condições de devolução) – Finda a qualquer tempo a permissão de uso, deverá o PERMISSIONÁRIO restituir os bens em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer dano causado aos bens que tiverem uso permitido será indenizado pelo PERMISSIONÁRIO, podendo o Município existir a reposição das partes danificados ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como melhor atender ao interesse público.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DÉCIMA QUINTA: (devolução dos bens) – O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso e o PERMISSIONÁRIO não restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

PARÁGRAFO ÚNICO – A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem aquelas condições originais, seja por providências do PERMISSIONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte do Município. Nesta última hipótese, ficará o permissionário também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

DÉCIMA SEXTA: (remoção de bens) – Terminada a permissão de uso ou verificado o abono do imóvel pelo PERMISSIONÁRIO, poderá o Município promover a imediata remoção compulsório de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados o imóvel, sejam eles do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

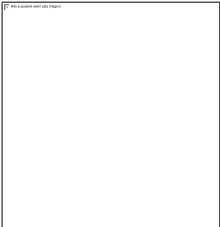
§1 – Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pelo Município para o local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tão pouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do PERMISSIONÁRIO.

§2 – Se esses bens não forem retirados pelos respectivos proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua remoção, poderá o Município mediante decisão e a exclusivo critério do Sr. Prefeito:

-) doá-los, em nome do inexpressivo, deles dispor livremente;
-) vendê-los ainda em nome do PERMISSIONÁRIO, devendo, nessa hipótese, empregar a quantia recebida para o ressarcimento de qualquer débito do PERMISSIONÁRIO para com o Município ou de despesas ocorridas, depositando eventual saldo positivo, em nome do PERMISSIONÁRIO, na Superintendência do Tesouro Municipal. Para a prática dos atos supramencionados, concedo o PERMISSIONÁRIO, neste ato, ao Município poderes bastantes, com expressão dispensada da obrigação de prestação de contas.

DÉCIMA SÉTIMA: (rescisão de pleno direito) – A presente permissão de uso estará rescindida de pleno direito com o término da vigência do CONTRATO DE GESTÃO.

§1 – além do término do CONTRATO DE GESTÃO, o descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer das obrigações assumidas dará ao Município de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso de antecedência de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

§2 – Rescindida a permissão, o Município, de pleno direito, se reintegrará na posse do Imóvel e de todos os bens móveis afetados a permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

DÉCIMA OITAVA: (rito processual) – A cobrança de quaisquer quantias devidas ao Município e decorrentes do presente termo, inclusive multas far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição Dívida Ativa na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por essa via, o Município poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, e honorários de advogado, pré-fixados este em 20% (vinte por cento) do valor em cobrança, além das custas e despesas do processo.

DÉCIMA NONA: (condições jurídicas pessoais) – O PERMISSIONÁRIO apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme é rubricada e assinado pelas partes interessadas, e por mim que o lavrei.

VIGÉSIMA: (foro) – É competente o foro da comarca de Taubaté para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Termo.

Taubaté, de _____ de
_____ 2026.

Ass. Representante legal da PJ

Ass. do permitente

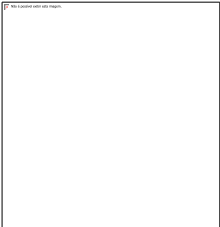
Dr. Carlo Guilherme da Silveira e Lima Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO IX

Tabela de Cargos e Salários Praticados no Hospital Municipal
Universitário – HMUT – Celetistas

Quadro de Salários - Celetistas		
Cargo	Salário de Referência	
Analista*	R\$	4.192,64
Aprendiz	R\$	1.035,00
Assistente*	R\$	3.160,38
Assistente Social	R\$	3.741,32
Auxiliar de Apoio	R\$	1.645,00
Auxiliar de Cozinha	R\$	1.645,00
Auxiliar de Higiene	R\$	1.645,00
Auxiliar de Rouparia	R\$	1.749,26
Auxiliar de SPP	R\$	2.263,92
Auxiliares*	R\$	1.645,00
Biomédico	R\$	4.186,82
Biólogo	R\$	4.186,82
Comprador Júnior	R\$	2.889,03
Comprador	R\$	3.741,32
Coordenadores*	R\$	7.381,35
Coordenador de SAU	R\$	5.439,59
Copeiro	R\$	1.645,00
Cozinheiro	R\$	2.169,58
Eletricista	R\$	2.492,83
Enfermeiro	R\$	5.469,71
Engenheiro	R\$	13.788,74
Escriturário	R\$	2.263,92
Farmacêutico	R\$	3.839,01
Faturista	R\$	2.753,62
Jardineiro	R\$	1.565,85
Lactarista	R\$	1.564,78
Líder de Hotelaria	R\$	1.994,82
Mecânico de Manutenção	R\$	2.851,30
Mecânico de Refrigeração	R\$	2.851,30
Médico III	R\$	5.843,16



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Médico do Trabalho	R\$	17.617,50
Nutricionista	R\$	4.845,63
Oficial de Manutenção	R\$	1.952,62
Operador de Teleatendimento	R\$	1.806,15
Plantonista Administrativo	R\$	4.044,40
Supervisor*	R\$	7.324,56
Técnico de enfermagem	R\$	2.724,48
Técnicos*	R\$	2.724,48

Observações:

- 1. As informações apresentadas foram disponibilizadas por meio de quadro sintético, em substituição ao envio da folha de pagamento na íntegra, em atenção às normas de proteção de dados pessoais e sensíveis, resguardando a privacidade dos colaboradores e evitando a circulação indevida de dados individualizados para assegurar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).*
- 2. Os valores apresentados foram extraídos das Folhas de Pagamento vigentes do Hospital.*
- 3. Para os cargos de Assistentes, Analistas, Auxiliares, Coordenadores, Supervisores e outros Técnicos, foi considerada a média salarial praticada na instituição, pois as Folhas de Pagamento não permitem identificar a nomenclatura completa dos cargos.*
- 4. Esta planilha apresenta uma estimativa dos salários praticados por cargo, porém, vale ressaltar que não abrange todos os cargos e postos de trabalho do hospital, uma vez que diversos desses são ocupados por empresas terceirizadas ou profissionais autônomos (PJ), como Controladores de Acesso, Psicólogos, Diretores Técnicos e Médicos.*

Dr. Carlo Guilherme da Silveira e Lima
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO X
MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO ACADÊMICO-ASSISTENCIAL
DO HMUT

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Firmam o presente Termo de Colaboração:

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.176.005/0001-08, com sede à Avenida Tiradentes, nº 520 – Jardim das Nações, Taubaté/SP, neste ato representada por seu Prefeito.

2. _____ UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – UNITAU, autarquia municipal de regime especial, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 210

– Centro, Taubaté/SP, neste ato representada por sua Reitora.

3. ORGANIZAÇÃO SOCIAL GESTORA DO HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE

TAUBATÉ – HMUT, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à

_____, neste ato representada por seu(ua) Diretor(a)-Presidente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

) Formalizar a colaboração entre as partes para assegurar que o HMUT atue como Hospital Escola, integrando ensino, pesquisa, inovação, extensão e assistência, nos termos das normativas da CNRM, do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde.

) Permitir o acesso exclusivo da Universidade de Taubaté – UNITAU, detentora do imóvel, para utilização do Hospital para fins educacionais;

) Assegurar que as atividades acadêmicas, assistenciais de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no âmbito do Hospital Municipal Universitário de Taubaté – HMUT sejam realizadas com exclusividade pelos estudantes regularmente matriculados na Universidade de Taubaté – UNITAU, observadas as diretrizes acadêmicas da Instituição, sendo vedada a participação de discentes de outras instituições de ensino sem prévia e expressa autorização da Universidade e da Administração Pública, quando cabível.



) Garantir e respeitar que o Ambulatório Acadêmico e o Centro de Estudos do Hospital Municipal Universitário de Taubaté – HMUT sejam destinados exclusivamente às atividades acadêmicas, de ensino, pesquisa e extensão da Universidade de Taubaté – UNITAU, abstendo-se de permitir ou promover sua utilização por terceiros, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Universidade, em consonância com o Termo de Convênio e Termo de Cessão De Uso De Bens Móveis E Parte De Bem Imóvel firmados entre o Município e a Universidade de Taubaté.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA DE TAUBATÉ

- a) Garantir condições jurídicas e administrativas necessárias à execução do Contrato de Gestão do HMUT.
- b) Fiscalizar a execução deste Termo por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Assegurar os repasses financeiros pactuados no Contrato de Gestão vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA UNITAU

- a) Disponibilizar corpo docente, preceptores e supervisores para residência médica, multiprofissional e estágios de graduação/pós-graduação.
- b) Definir planos pedagógicos, critérios de avaliação e organização acadêmica dos programas.
- c) Responsabilizar-se pelos seguros de alunos, residentes e estagiários e por insumos de uso acadêmico, quando cabível.
- d) Integrar o ensino à prática assistencial, sob supervisão, zelando pela ética e qualidade do atendimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL GESTORA

- a) Assegurar infraestrutura, equipamentos, insumos, recursos humanos e apoio administrativo para as atividades de ensino no HMUT.
- b) Garantir acesso dos alunos e residentes aos setores de prática: urgência e emergência; ambulatórios de especialidades e de pequenas cirurgias; enfermarias clínicas e cirúrgicas; UTI; centro cirúrgico (cirurgias gerais, eletivas e de urgência); visitas clínicas e interconsultas.
- c) Cooperar com a UNITAU no acompanhamento das atividades acadêmicas, sem prejuízo da assistência aos usuários do SUS.



d) Apresentar relatórios periódicos de integração ensino-serviço à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIALIDADES E ÁREAS DE ATUAÇÃO

As atividades acadêmicas compreenderão, no mínimo: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia e Traumatologia, Psiquiatria e Saúde Mental, Oftalmologia, Urologia, Neonatologia, além de outras especialidades reconhecidas pelo HMUT e pela UNITAU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO (COMITÊ DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO)

Institui-se o Comitê de Integração Ensino-Serviço, com representantes da Prefeitura, UNITAU e OS Gestora, responsável por:

-) Avaliar o cumprimento dos planos acadêmicos e assistenciais;
-) Acompanhar indicadores pactuados de ensino e assistência;
-) Recomendar ajustes necessários para plena integração entre assistência e ensino.

CLÁUSULA OITAVA – DO INCENTIVO À PESQUISA CIENTÍFICA

As partes incentivarão pesquisas científicas no HMUT, observando normas éticas e regulatórias (CNS/CONEP). As pesquisas deverão priorizar demandas da saúde pública municipal, regional e nacional, fomentando produção científica aplicada à melhoria da assistência e da gestão.

CLÁUSULA NONA – DO INCENTIVO À INOVAÇÃO EM SAÚDE

As partes reconhecem a inovação em saúde como vetor estratégico. O HMUT será campo para projetos de inovação tecnológica, digital e organizacional, em cooperação entre UNITAU e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL GESTORA, respeitados os limites legais e éticos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO COMITÊ TRIPARTITE DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Fica instituído o Comitê Tripartite de Pesquisa e Inovação em Saúde do HMUT, com representantes da Prefeitura, UNITAU e OS Gestora, com competências de:

-) Avaliar e aprovar projetos de pesquisa e inovação;
-) Monitorar execução e resultados;



-) Estimular parcerias e captação de recursos;
-) Integrar resultados às práticas assistenciais e de gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE COLABORAÇÃO entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência idêntica e vinculada à do CONTRATO DE GESTÃO do HMUT, produzindo efeitos durante todo o período de vigência daquele contrato, inclusive prorrogações, suspensões e aditivos. A extinção, rescisão ou término do CONTRATO DE GESTÃO implicará automática extinção deste Termo, sem prejuízo:

-) da conclusão responsável de atividades acadêmicas e assistenciais iniciadas;
-) do adequado encerramento de pesquisas em andamento, conforme deliberação dos comitês competentes e da ética em pesquisa;
-) da guarda e transferência regular de dados, registros e materiais, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

. Este TERMO DE COLABORAÇÃO complementa o CONTRATO DE GESTÃO

quanto às atividades de ensino, pesquisa e inovação, não o substituindo.

. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável.

. Poderá ser aditado para ajustes decorrentes de alterações regulatórias, pedagógicas ou assistenciais, desde que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFORMIDADE ACADÊMICO- ASSISTENCIAL

1. A UNITAU assegurará que alunos, residentes e estagiários observem rigorosamente os protocolos assistenciais, fluxos administrativos e normas institucionais definidos pela OS Gestora e pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. Tal observância garante:



-) Alinhamento entre ensino e gestão hospitalar;
 -) Segurança do paciente e qualidade da assistência;
 -) Boa gestão e uso racional de recursos;
 -) Padronização de práticas de cuidado e registros;
3. Conformidade com auditoria, controle e fiscalização do SUS.
4. Descumprimentos serão reportados à direção do hospital e ao Comitê Tripartite de Pesquisa e Inovação para deliberação de medidas corretivas.

Taubaté, _____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté

Universidade de Taubaté – UNITAU

Organização Social Gestora do HMUT